



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://laranjaldigital/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Laranjal/MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@laranjaldigital.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Laranjal da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

DATA DE ABERTURA: 20/09/2024

HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 461, 462, 463 e 464 de 2023 e Instrução Normativa 01/2023.

CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 20/09/2024 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 20/09/2024 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjall.mg.gov.br

SITE: <https://laranjall.digital/transparencia/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1. Edital de pregão presencial para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguinte dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/09/2024- 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/09/2024 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexo; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".

2.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

2.4. A presente contratação não poderá ser objeto de terceirização. Como forma de exceção, a terceirização dos serviços só ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, podendo esta avaliar as condições da empresa para qual pretender-se-á terceirizar a realização dos serviços.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

2.6. A não observância das vedações do item 2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

serviços a eles necessários:

2.7.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

2.7.2. A restrição do item 2.7.1. se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio e demais servidores do Município de Laranjal.

2.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

2.9. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15.** a **6.18.** e **7.3.**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição sucinta do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3.** e **6.4.**

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item **6.16.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **6.16.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens **6.15.** a **6.17.**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item **7.2.**, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item **7.2.** e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de postostas;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.2.2.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de formamotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o item do objeto licitado, inferior a 3(três) anos, com apresentação das respectivas notas fiscais

7.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.10. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

8.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

forma e prazo estabelecidos pelo art. 164 da Lei 14.133/2011 e dirigida ao Pregoeiro da municipalidade.

8.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

8.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

8.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação.

8.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 8.5.2, ou que não observem os itens 8.1.1 e 8.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

8.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

8.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito

1 Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

suspensivo.

8.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em vigor.

8.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

e) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

f) comparecer a Prefeitura Municipal de Laranjal, sito a rua Norberto Berno, nº 85, Centro, assim que solicitado para assinatura do contrato.

g) executar os serviços dentro das normas legais pertinentes.

h) dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

i) seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

12.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal: o banco, número de conta e agência. O Município de Laranjal não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.3.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e, caso ocorra, haverá suspensão do prazo de pagamento até o saneamento do problema.

12.4 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício orçamentário do ano em curso.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Laranjal, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, ou pelo telefone (32) 3424-1387, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone sempre atualizados.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Os ANEXOS I, I/A, II, III, IV, V e VI são parte integrante deste Edital.

09/09/2024

Leonardo Soares Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito de Laranjal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

em _____

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para informatização do Sistema de Gestão de Saúde, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e prestação de gerenciamento dos serviços municipais de saúde, composta por treinamento e acompanhamento do software prontuário eletrônico do cidadão-pec, e-SUS AB, aplicativo mobile para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em ambiente cloud computing e licença de software de gestão de regulação para marcação de consultas, exames e procedimentos, abrangendo as necessidades de informatização do Central de Regulação Municipal, junto a secretaria municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme demais especificações contidas no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Faz-se necessário suprir a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Laranjal/MG, com uma solução multiplataforma, a fim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle e melhoria contínua da gestão de atendimento dos usuários de serviços de saúde na unidade de urgência e emergência do município. Nesse contexto, é necessário destacar que, os serviços prestados diariamente unidade de urgência e emergência, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, fazendo com que haja uma dificuldade, nos moldes atuais, de realizar uma gestão detalhada dos atendimentos aos mais de 6.856 habitantes (segundo o IBGE) e realizar a aferição dos valores a serem faturado, neste molde, ser exigindo um grande esforço de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE. Considera-se também, a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento), com a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais que serão enviados aos Sistema Único de Saúde (SUS), através da utilização de prontuário eletrônico na unidade de saúde por sistemas informatizados.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos orçamentos e quantitativos auferidos através do levantamento da atual demanda, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos serviços ora oferecidos prédios afetados pelo Município de Laranjal.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviços especializados, com montante variável de acordo com o crescimento da demanda, cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município LARANJAL/MG almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:
- Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL/MG**, com duração de 12 (doze) meses;
- Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços;
- A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da Prefeitura de Laranjal/MG, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a Prefeitura de Laranjal/MG liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da Prefeitura de Laranjal/MG, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web;

3.1. DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL/MG:

Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a economicidade da atividade fim da Secretaria, conclui-se daí, como imprescindível a implantação de solução multiplataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo.

Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG com duração de 12 (doze) meses.

3.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1 O Sistema de Gestão deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e permitir integração entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

3.2.2 O software deve permitir customizações de acordo com as necessidades da Prefeitura. O sistema deverá possibilitar a inclusão de logomarca do município nas interfaces do sistema e relatórios, de forma parametrizada.

3.2.3 Sistema gerenciador de banco de dados: MYSQL (ou outro, cujo a sua licença seja do tipo open source), e rodar no sistema operacional homologado pelo fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ou comunidade de desenvolvimento do produto em seu site oficial, com documentação técnica de acesso público, não sendo permitido o uso de artifício técnico como emuladores para simular sua execução.

3.2.4 O software deverá operar em plataforma web compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

3.2.5 Será desenvolvido em interface gráfica padronizada.

3.2.6 Em todo o sistema, manter o mesmo padrão de leiaute e operação (template) nas telas dos diversos módulos.

3.2.7 O software deve ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes nas diferentes unidades usuárias do sistema;

3.2.8 Garantir a total integração entre os módulos do sistema, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implementadas.

3.2.9 A referência de data no sistema deverá apresentar o ano com quatro (4) dígitos.

3.2.10 Os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro.

3.2.11 O software deve realizar backup diário automático da base de dados e manter os backups durante toda a vigência contratual.

3.2.12 Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTPS;

3.2.13 Todos os campos de preenchimento obrigatórios devem ser indicados na tela.

3.2.14 O tempo de resposta padrão de 9 em cada 10 requisições não deve ultrapassar 6 segundos. Toda e qualquer exceção a este requisito não funcional deve ter aprovação da equipe de TI da CONTRATANTE.

3.2.15 A aplicação deverá funcionar em ambiente de alta disponibilidade com distribuição tanto entre os processadores de uma mesma máquina, quanto entre processadores de máquinas distintas.

3.2.16 Garantir que apenas arquivos e componentes indispensáveis para o correto funcionamento do sistema estejam presentes no ambiente de produção.

3.2.17 Emitir sempre mensagem de erro ou aviso auto explicativo, quando ocorrer insucesso em alguma operação.

3.2.18 Permitir reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões.

3.2.19 Somente os usuários expressamente autorizados poderão acessar os registros de trilha de auditoria.

3.2.20 Deverá ser exigida re-autenticação do usuário após determinado período de tempo parametrizável ou para a confirmação de operações que gerem alterações em dados.

3.2.21 Permitir inclusão, atualização e exclusão de usuários do sistema.

3.2.22 O software deve suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos seus usuários como fotos, imagens digitalizadas de documentos etc.

3.2.23 Toda interação com o usuário deverá ser web.

3.2.24 Possibilitar que documentos sejam assinados digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.2.25** A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
- 3.2.26** Permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações.
- 3.2.27** Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso.
- 3.2.28** Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- 3.2.29** Prover o controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
- 3.2.30** Possibilitar a duplicação de permissões de um determinado usuário para outro de mesmo perfil.
- 3.2.31** Possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.
- 3.2.32** Possui mecanismo de time out para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização para cada sistema.
- 3.2.33** Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, o nome do usuário do sistema, operação, funcionalidade, registro que sofreu alteração, além das alterações que foram realizadas naquele registro.
- 3.2.34** Registro do “log” de erros dos usuários.
- 3.2.35** Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos usuários: data, hora, operação (inclusão, exclusão e alteração) e programas alterados, relação analítica e sintética.
- 3.2.36** Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de Login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e usuário.
- 3.2.37** Possui regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de “senha forte”).
- 3.2.38** Todo cadastro ou tabela e suas associações devem conter informações (log) da data e responsável pela inclusão, alteração e exclusão de dados de registro de uma tabela.
- 3.2.39** O software deverá fazer verificações em todos os cadastros para evitar cadastros semelhantes.
- 3.2.40** O software deve criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes às mesmas.
- 3.2.41** Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos usuários: data, hora, operação (inclusão, exclusão e alteração) e programas alterados, relação analítica e sintética.
- 3.2.42** Permitir acesso de usuários autorizados a partir de qualquer conexão à internet, com seu respectivo login e senha.
- 3.2.43** Permitir que os relatórios possam ser salvos no formato PDF, impossibilitando que o mesmo possa ser modificado.
- 3.2.44** Ao sair do sistema, emitir uma mensagem de segurança perguntando se o usuário realmente deseja sair.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.2.45** O software deve ser disponibilizado em infraestrutura de data Center (nuvem), à custa da empresa contratada.
- 3.2.46** O aplicativo deverá suportar o funcionamento em redes de comunicação de baixa velocidade e alto delay
- 3.2.47** As tabelas de bancos de dados e seus respectivos atributos deverão estar obrigatoriamente em idioma português ou inglês.
- 3.2.48** Para dados obrigatórios no sistema, que não existam ou estejam incompletos ou inconsistentes, o município definirá para a Contratada, a ação a ser tomada para efetuar o correto preenchimento do dado.
- 3.2.49** Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.2.50** Utilizar certificado SSL/TLS para utilizar o protocolo HTTPS estabelecendo assim comunicação segura com o servidor.
- 3.2.51** Exibir mensagem de advertência ou mensagem de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções, e solicitando confirmação para dar prosseguimento à tarefa.
- 3.2.52** Permitir que a criação ou alteração de campos no banco de dados seja dado por versão e por aplicação que execute os comandos automaticamente.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O sistema deverá atender todos os itens apresentados no termo de referência.

3.3.1 MÓDULO DE SUPORTE ONLINE (CRM)

- 3.3.1.1** O sistema deverá ser integrado com sistema de customer relationship management - CRM.
- 3.3.1.2** Os chamados abertos via sistema deverão criar automaticamente notificação no CRM, permitindo que a notificação somente seja removida caso o chamado seja respondido ou o técnico marque com leu a mensagem.
- 3.3.1.3** Permitir réplicas ilimitadas das respostas que houverem, tanto pelo técnico quanto pelo usuário.
- 3.3.1.4** Permitir que o usuário inclua arquivos anexos dentro do chamado aberto.
- 3.3.1.5** Permitir que o técnico inclua arquivos anexos dentro do chamado aberto.
- 3.3.1.6** Permitir que o usuário ou técnico possa fazer downloads dos arquivos anexos.
- 3.3.1.7** Permitir que ao fim do atendimento o cliente, e exclusivamente o cliente possa avaliar o chamado.
- 3.3.1.8** Permitir que o atendimento seja transferido entre os técnicos do suporte.
- 3.3.1.9** Permitir que o técnico de suporte entre em contato com o usuário mesmo que o usuário não tenha aberto chamado, permitindo tráfego bidirecional das comunicações.

3.4 MÓDULO SAÚDE

3.4.1 ADMINISTRAÇÃO (CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES)

- 3.4.1.1** Permitir o cadastro completo dos servidores efetivos e contratados da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.1.2** Permitir o cadastro de 02 ou mais vínculos de um mesmo funcionário especificando lotação e tipo de vínculo.
- 3.4.1.3** Cadastro de usuários com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
- 3.4.1.4** Deverá permitir cadastrar o usuário como alterador de senha.
- 3.4.1.5** O usuário somente terá acesso ao sistema, após o aceite dos termos de uso do sistema.
- 3.4.1.6** Permitir impressão do termo de uso.
- 3.4.1.7** O software deverá apresentar uma ferramenta que permita ao administrador a unificação de todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
- 3.4.1.8** Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento de saúde contendo a data de cadastro, número do departamento, número de pessoas cadastradas e descrição.
- 3.4.1.9** Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
- 3.4.1.10** Realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
- 3.4.1.11** Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
- 3.4.1.12** Identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
- 3.4.1.13** Cadastro de países conforme tabela do IBGE.
- 3.4.1.14** Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.
- 3.4.1.15** Permitir no cadastro do município, configurar a quantidade de procedimentos para faturamento no TFD, baseando-se nas distâncias entre os municípios.
- 3.4.1.16** Cadastro de bairros.
- 3.4.1.17** Cadastro de logradouros.
- 3.4.1.18** Cadastro de CEP.
- 3.4.1.19** Permitir a unificação de logradouros duplicados.
- 3.4.1.20** Cadastro de unidades de medida e seus tipos.
- 3.4.1.21** Cadastro de conselhos regionais.
- 3.4.1.22** Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 3.4.1.23** Deverá ser utilizado o CID-10.
- 3.4.1.24** Unificar todas as informações de paciente com mais de um cadastro.
- 3.4.1.25** O Sistema não deve permitir o cadastro de usuários com o mesmo login.
- 3.4.1.26** Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES.
- 3.4.1.27** Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS.
- 3.4.1.28** Realizar a importação do SIGTAP.
- 3.4.1.29** Realizar a importação da PPI.
- 3.4.1.30** Disponibilizar vídeos de treinamentos para o usuário.
- 3.4.1.31** Permitir definir número de tentativas falhas de login para bloqueio do usuário.
- 3.4.1.32** Permitir controlar o tempo para troca de senha dos usuários.
- 3.4.1.33** Emitir relatório de profissionais por unidade de saúde com opções de filtro por departamento, unidade administrativa e profissionais que realizam atendimento na unidade.
- 3.4.1.34** Emitir relatório de funcionários com usuários semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.1.35 Ajuda contextualizada nas telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.

3.4.1.36 Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.

3.4.1.37 As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.

3.4.1.38 A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.

3.4.1.39 Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.

3.4.1.40 Permite vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.

3.4.2 CADASTRO DE CIDADÃO

3.4.2.1 Para Cadastro de Pacientes deverá permitir inserir no mínimo os seguintes campos: Nome, Nome social, Data de nascimento, Sexo, CNS, CPF, Nome da mãe, Nome do pai, E-mail, Telefone, Celular, Naturalidade, Nacionalidade, Município, Bairro, Logradouro, Número, Complemento, Quadra, CEP, UF, Segmento;

3.4.2.2 Deverá permitir salvar novo bairro caso o mesmo não seja encontrado nos registros na própria tela de cadastro de cidadão;

3.4.2.3 Deverá permitir salvar novo logradouro caso o mesmo não seja encontrado nos registros na própria tela de cadastro de cidadão;

3.4.2.4 Deverá permitir busca pelo CEP;

3.4.2.5 Deverá trazer as informações relativas ao cadastro individual feito pelo ACS com as informações de Estabelecimento de Saúde, Área/Equipe, Microárea, Agente Comunitário e Risco da família;

3.4.2.6 Deverá permitir emitir cartão SUS;

3.4.2.7 Deverá controlar as vias emitidas do cartão SUS;

3.4.2.8 Deverá exibir o código domiciliar na tela principal do cadastro do cidadão;

3.4.2.9 Deverá permitir cadastrar biometria do cidadão;

3.4.2.10 Deverá permitir anexar imagens do cidadão;

3.4.2.11 Deverá permitir cadastrar documentos do cidadão;

3.4.2.12 Permitir alterar senha do usuário para acesso ao portal do cidadão;

3.4.2.13 Permitir consulta aos documentos cadastrados do cidadão exibindo com dados em colunas com as informações de: Código, Tipo de Documento, Número do documento, Data e UF;

3.4.2.14 Ao cadastrar documentos do cidadão deverá permitir informar no mínimo os seguintes campos: Código do Cidadão, Código do Documento, Tipo de documento, Número do documento, Complemento do número do documento, Data de Emissão do Documento, Código do órgão emissor do documento de identificação, Sigla da Unidade Federativa do documento;

3.4.2.15 Permitir vinculação do paciente com programas de saúde permitindo informar, no mínimo, os seguintes campos: Programa de saúde, Data, Inclusão, Início Tratamento, Fim Tratamento, Conclusão, Número da Autorização, Código do Processo, Usuário de: Álcool Crack Maconha Cocaína Outras Drogas, necessita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

transporte, Origem do Paciente, Encontra-se em situação de rua, Responsável, CID Principal, CID Causas Associadas, Encaminhamento;

3.4.2.16 Permitir consulta dos programas de saúde vinculados ao cidadão exibindo com dados em colunas com as informações de: programa de saúde e data

3.4.2.17 Permitir consulta da localização do paciente em mapa através de botão no cadastro do cidadão;

3.4.2.18 Permitir consulta ao histórico do cidadão, permitindo busca por Data de Atendimento ou por Data de Agendamento;

3.4.2.19 Permitir consulta ao histórico do cidadão, permitindo filtrar por status do atendimento, seja agendado, cancelado, atendido, solicitação, não compareceu, recepcionado e/ou autorizado;

3.4.2.20 Permitir imprimir Procedimentos/CIDs do paciente;

3.4.2.21 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às vacinas administradas ao cidadão;

3.4.2.22 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos exames laboratoriais realizados pelo cidadão;

3.4.2.23 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos medicamentos dispensados ao cidadão;

3.4.2.24 Permitir imprimir relatório, ao clicar em histórico do cidadão, aos medicamentos dispensados ao cidadão;

3.4.2.25 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às solicitações de TFD do cidadão;

3.4.2.26 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, aos programas de saúde vinculados ao cidadão;

3.4.2.27 Permitir consulta, ao clicar em histórico do cidadão, às internações do cidadão;

3.4.2.28 Permitir imprimir em relatório, ao clicar em histórico do cidadão, as internações do cidadão;

3.4.2.29 Permitir inserir informações complementares do paciente, com no mínimo os seguintes campos: Prontuário Antigo, Necessita de acompanhante nas viagens, Necessita de veículo especial (adaptado) para viagens, Informações Adicionais, Grau Parentesco, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Data de Óbito, Frequenta Escola, Escolaridade, Estado Civil, Raça, Etnia Indígena, Portador de Necessidades Especiais:, Se SIM, qual, Situação Conjugal, Situação Ocupacional, Atividade Profissional, Renda, Valor, Data Inclusão, Usuário Inclusão, Data Alteração, Usuário Alteração, Profissão do Pai, Escolaridade, Profissão da Mãe, Escolaridade, NIS, Latitude, Longitude;

3.4.2.30 Deverá permitir inserir observações gerais relativas ao cadastro do cidadão em campo próprio;

3.4.2.31 Deverá permitir anexar arquivos vinculado ao cadastro do paciente;

3.4.2.32 Os arquivos anexados ao cadastro do paciente deverão estar disponíveis para download ao acessar o cadastro do paciente;

3.4.2.33 Permitir através de aba, fazer o monitoramento COVID através de questionários, de forma à:

3.4.2.34 Permitir realizar avaliação de triagem com os seguintes quesitos mínimos: Mensurar os dias de sintoma; Coriza; Dor de Garganta; Tosse Produtiva; Tosse Seca; Febre; Mialgia/Cefaleia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.2.35** Permitir realizar monitoramento dos casos triados com os seguintes quesitos mínimos: Classificação do paciente; História Progressiva; Data de início e final do isolamento;
- 3.4.2.36** Permitir o direcionamento do paciente triado aos serviços assistenciais de saúde baseado em seus relatos de saúde;
- 3.4.2.37** Permitir ao finalizar a avaliação do paciente efetuar a classificação para o acompanhamento das equipes de saúde;
- 3.4.2.38** Permitir referenciar a unidade de atendimento;
- 3.4.2.39** Permitir referenciar a unidade básica de saúde do paciente;
- 3.4.2.40** Referenciar a data de resposta do questionário;
- 3.4.2.41** Permitir visualizar os dados básicos do cidadão: Nome, sexo, cns, contato e área/equipe de referência do paciente;
- 3.4.2.42** Permitir efetuar a previsão do próximo monitoramento;
- 3.4.2.43** Permitir consultar históricos de monitoramentos;
- 3.4.2.44** Permitir imprimir as fichas de triagem;
- 3.4.2.45** Permitir imprimir as fichas de monitoramento;
- 3.4.2.46** Permitir consultar a resposta de todos os questionários;

3.4.3 PARA CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS:

- 3.4.3.1** Para cadastro de funcionários deverá permitir inserir no mínimo os seguintes campos: Data do Cadastro, Nome de Usuário, se é funcionário da Secretaria, Nome Completo, Nome da Mãe, Nome do Pai, Data de Nascimento, Sexo, Cargo, Unidade, Designação, Data Admissão, Carga Horária: (horas), Data Início do contrato, Data Término do contrato, Data Demissão, Motivo Desligamento, Sigla do conselho, Número da Carteira, CNS, Formação, Tipo de Serviço da Saúde, C.I.D Obrigatório, Ordenar lista de atendimentos por, E-mail, Telefone(1), Telefone(2), Informações do Funcionário, Nacionalidade, Naturalidade, Situação Familiar, RG / Identidade, Expedição, UF, Órgão Emissor, Número da CNH, Data da CNH, Categoria, Data do Vencimento, Escolaridade, Numero P.I.S, Título Eleitoral Seção, Zona, Tipo Certidão, Nº Doc, Possui mais de dois cargos ou empregos públicos no serviço de saúde?, Endereço, Município, Bairro, Logradouro, Número e Complemento;
- 3.4.3.2** Permitir anexar arquivos ao cadastro do funcionário;
- 3.4.3.3** Permitir fazer download dos arquivos anexos vinculados ao cadastro do funcionário;
- 3.4.3.4** Emitir alerta caso o CPF não seja válido;
- 3.4.3.5** Emitir alerta caso o CNS não seja válido;
- 3.4.3.6** Obrigar informar CPF para profissionais que realizam atendimento;
- 3.4.3.7** Obrigar informar nome da mãe para profissionais que fazem atendimento;
- 3.4.3.8** Permitir vincular CBO ao cadastro do funcionário, permitindo a pesquisa em tabela condizente com a SIGTAP;
- 3.4.3.9** Permitir ativar ou desativar o vínculo do funcionário com o CBO em questão;
- 3.4.3.10** Permitir gerar crachá do funcionário ao clicar em botão para realizar a emissão dentro da tela de cadastro;
- 3.4.3.11** Permitir anexar imagem ao cadastro de funcionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.3.12** Permitir incluir, excluir e consultar vínculos do funcionário, em aba dentro do cadastro do funcionário, informando Posto de Saúde, Órgão Emissor, Hora Entrada, Hora Saída, Dias da semana;
- 3.4.3.13** Permitir inserir observações relativas ao cadastro do funcionário em campo próprio;
- 3.4.3.14** Permitir anexar ou remover assinatura digital do funcionário;
- 3.4.3.15** Permitir acesso ao cadastro de usuário do funcionário em questão através de botão na própria tela;
- 3.4.3.16** No cadastro de usuário do profissional deverá ter no mínimo os seguintes campos para personalização do usuário, que são: Ativo, Super, Acesso de qualquer estação ou de máquinas específicas, horários de login, Visualizar outras agendas, Alterar pedido de exame liberado, Tipo de usuário (De outro município (TFD), Do município, Gestor, UPA, PS, Laboratório, Almojarifado, Regulação, Atendimento, Vigilância, Estratégico), Atendimento/Prontuário diferenciado Marcação de Agenda fora do Limite (Regulador), Visualiza/imprime exame restrito, Alterar senha de outros usuários, Acesso ao Painel Eletrônico, Usuário vigilância - recebe aviso CID Notificação Compulsória, Configuração solicitação de materiais, Configuração recebimento do resumo do dia anterior;
- 3.4.3.17** Permitir que o usuário receba automaticamente notificação em caso de paciente vinculado à CID de notificação compulsória;
- 3.4.3.18** Permitir que o usuário seja alertado caso existam produtos com lote de validade próximo de vencimento;
- 3.4.3.19** No cadastro de usuário, permitir informar se é necessário alterar a senha no próximo acesso, exigindo que a senha seja alterada após o próximo login;
- 3.4.3.20** Permitir informar os MACs para acesso do usuário;
- 3.4.3.21** Permitir informar os IPs para acesso do usuário;
- 3.4.3.22** Permitir emitir o termo de responsabilidade;
- 3.4.3.23** Permitir vincular o usuário aos estabelecimentos aos quais ele vai ter acesso;
- 3.4.3.24** Permitir vincular o usuário aos almojarifados aos quais ele terá acesso;
- 3.4.3.25** Permitir vincular o perfil de atendimento do usuário;
- 3.4.3.26** Permite consultar os acessos do usuário;
- 3.4.3.27** Permitir filtrar os registros de acessos do usuário;
- 3.4.3.28** Permite consultar os IPs de acesso autorizados relativos ao usuário;
- 3.4.3.29** Permitir pesquisar os usuários que acessaram o sistema no intervalo de período selecionado em grade, informando código, usuário, cargo, ativo, super, número de acessos, data/hora do último acesso;
- 3.4.3.30** Permitir consulta a todos os usuários cadastrados em grade, informando código, usuário, cargo, ativo, super, número de acessos, data/hora do último acesso;
- 3.4.3.31** Permitir consulta aos usuários cadastrados pesquisando por nome de usuário, código, super, ativo;
- 3.4.3.32** Permitir ordenar usuários pesquisados na grade por código ou nome de usuário;
- 3.4.3.33** Permitir vincular dados biométricos ao cadastro de usuário do funcionário;
- 3.4.3.34** Permitir que o funcionário consiga fazer login usando sua biometria na página de login do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.3.35** Permitir gerir permissões por usuário, selecionando as permissões que serão concedidas aos usuários e seu nível de permissão (incluir, alterar, excluir, imprimir);
- 3.4.3.36** Permitir consultar todas as telas as quais o usuário tem permissão para acessar, as telas ele não tem permissão e quais telas o usuário tem algum nível de permissão informado como sim;
- 3.4.3.37** Permitir criar grupo de perfil de usuário;
- 3.4.3.38** Permitir vincular usuários ao grupo de perfil de usuário;
- 3.4.3.39** Permitir informar quais permissões o grupo de perfil de usuário terá e seu nível de permissão (incluir, alterar, excluir, imprimir);
- 3.4.3.40** Permitir copiar permissões de um usuário para outro, podendo também copiar os estabelecimentos, almoxarifados e/ou perfil de usuário;
- 3.4.3.41** Permitir ao usuário que caso esqueça sua senha de acesso possa criar uma nova, informando clicando em “esqueci minha senha” na página inicial do sistema;
- 3.4.3.42** Para resetar a senha o usuário deverá informar nome de usuário, CPF e e-mail. Caso as informações sejam as mesmas informadas no cadastro de usuário deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cadastrado com link para nova senha;
- 3.4.3.43** Ao digitar nova senha e confirmá-la, o sistema deverá sugerir, de acordo com o digitado se a senha é fraca, média ou forte;

3.4.4 PRONTO ATENDIMENTO

- 3.4.4.1** Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema;
- 3.4.4.2** Deverá exibir o nome do usuário logado;
- 3.4.4.3** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.4.4** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.4.5** Na tela inicial do módulo de atendimento, deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema;
- 3.4.4.6** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos;
- 3.4.4.7** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo e status do atendimento;
- 3.4.4.8** Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera;
- 3.4.4.9** Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos;
- 3.4.4.10** Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, prioridade, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente;
- 3.4.4.11** Destacar pacientes idosos.
- 3.4.4.12** Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente, prioridade, ala, solicitante, tipo;
- 3.4.4.13** Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultados a partir de 3 caracteres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.4.14** Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais;
- 3.4.4.15** Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.
- 3.4.4.16** Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da mãe, data de nascimento, CPF e CNS;
- 3.4.4.17** Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista;
- 3.4.4.18** Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s), medicamentos ativos.
- 3.4.4.19** Permitir ver cartão de vacinação
- 3.4.4.20** Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;
- 3.4.4.21** Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de Abertura ocular, Resposta verbal, Resposta motora, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Intensidade da dor, Perfusão capilar periférica, Perfusão capilar central, Glicemia capilar, Momento da coleta, Acidente de trabalho
- 3.4.4.22** Permitir registrar observações da triagem
- 3.4.4.23** Deverá registrar a Classificação de risco/ Vulnerabilidade de acordo com o fluxograma e suas respectivas questões, classificando automaticamente o paciente de acordo com a resposta às questões.
- 3.4.4.24** Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA;
- 3.4.4.25** Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;
- 3.4.4.26** Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR;
- 3.4.4.27** Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;
- 3.4.4.28** Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;
- 3.4.4.29** Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO);
- 3.4.4.30** Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.4.31** Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.
- 3.4.4.32** Poderá imprimir a triagem realizada;
- 3.4.4.33** Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento;
- 3.4.4.34** Caso não informe a classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade
- 3.4.4.35** Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição
- 3.4.4.36** Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento;
- 3.4.4.37** Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento;
- 3.4.4.38** Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.
- 3.4.4.39** Deverá ter botão para registrar novo acompanhamento do paciente;
- 3.4.4.40** Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto;
- 3.4.4.41** Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento;
- 3.4.4.42** Permitir registrar Anamnese e Exames Físicos
- 3.4.4.43** Permitir motivo da consulta (CID-10) através de consulta a lista CID-10 já inclusa, carregando resultados à medida que o texto é digitado, com informações do código e descrição
- 3.4.4.44** Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento
- 3.4.4.45** Permitir a exclusão de procedimentos lançados;
- 3.4.4.46** Permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha;
- 3.4.4.47** Permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;
- 3.4.4.48** Deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta;
- 3.4.4.49** Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não;
- 3.4.4.50** Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de atendimento médico ou consulta médica;
- 3.4.4.51** Permitir direcionamento para o questionário de monitoramento COVID.
- 3.4.4.52** Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico
- 3.4.4.53** Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.4.54** Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.
- 3.4.4.55** Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.
- 3.4.4.56** As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.4.57** Permitir imprimir solicitação de exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.4.58** Deverá permitir consultar pedidos anteriores
- 3.4.4.59** Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.
- 3.4.4.60** Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação
- 3.4.4.61** Deverá permitir imprimir solicitações de atendimento.
- 3.4.4.62** Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente;
- 3.4.4.63** Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.
- 3.4.4.64** Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, CID, exames, prescrição de medicamentos, vacinas;
- 3.4.4.65** Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.
- 3.4.4.66** Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.
- 3.4.4.67** Deverá permitir salvar modelo de prescrição
- 3.4.4.68** Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos
- 3.4.4.69** Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida
- 3.4.4.70** Permitir selecionar se a receita a ser impressa é especial, com data, 2 Vias, marcar cópia
- 3.4.4.71** Permitir anexar arquivos ao atendimento;
- 3.4.4.72** Permitir que os arquivos anexados durante o atendimento seja baixados, excluídos.
- 3.4.4.73** Permitir que o arquivo anexado durante o atendimento seja enviado para assinatura de algum outro funcionamento.
- 3.4.4.74** Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente
- 3.4.4.75** Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento
- 3.4.4.76** Permitir consultar e adicionar alergias do paciente
- 3.4.4.77** Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.4.78** Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado
- 3.4.4.79** Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente
- 3.4.4.80** Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.4.81 Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.

3.4.4.82 Permitir informar se o paciente ficou em observação

3.4.4.83 Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente informando motivo ou direcioná-lo a observação, informando as recomendações de acompanhamento;

3.4.4.84 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;

3.4.4.85 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento

3.4.4.86 Ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.4.87 Ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.4.88 Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.

3.4.4.89 Permitir impressão do atendimento;

3.4.4.90 Deverá permitir consultar acompanhamentos do paciente

3.4.4.91 Deverá permitir registrar acompanhamentos do paciente informando profissional responsável, horário, observações.

3.4.4.92 Durante o registro de acompanhamento deverá permitir informar a administração de medicamento para prescrição interna, prescrito via prontuário eletrônico, informando o horário da administração;

3.4.4.93 Ao registrar uma administração de medicamento, deverá registrar automaticamente procedimento de administração de medicamento.

3.4.4.94 Durante o acompanhamento deverá permitir informar procedimentos executados durante o atendimento, podendo selecionar profissional e CBO.

3.4.4.95 Ao fazer a busca por procedimento, os resultados deverão ser carregados conforme é digitado o texto. Permitindo identificar os resultados por procedimento e descrição

3.4.4.96 Permitir registrados dados de peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha, pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;

3.4.4.97 Permitir registrar materiais descartados durante o acompanhamento através de lista para marcação.

3.4.4.98 Permitir cancelar acompanhamento ou dar prosseguimento salvando o mesmo

3.4.4.99 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente

3.4.4.100 Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento

3.4.4.101 Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar alergias do paciente

3.4.4.102 Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.4.103 Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado

3.4.4.104 Durante o acompanhamento, caso seja registrado dados de aferição de pressão arterial, deverá registrar automaticamente o procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL

3.4.4.105 Permitir imprimir ficha para atendimento em locais que não tenha computadores nos consultórios

3.4.4.106 Permitir cancelar atendimento, informando motivo do cancelamento.

3.4.4.107 Permitir a criação dos arquivos para faturamento, faturamento consolidado, arquivo de BPZ, Arquivo de RAAS.

3.4.4.108 Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.

3.4.4.109 Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviços e nível de atendimento através do toque de mão na tela.

3.4.4.110 Permitir o cadastro de leitos com ala, quarto, número do leito e status em um estabelecimento para o controle de internação.

3.4.4.111 Controlar os Leitos de observação, permitindo a visualização dos leitos vagos, de acordo com o sexo do paciente, leitos ocupados, leitos em manutenção, leitos em higienização e etc.

3.4.4.112 Integrar as solicitações de exames do médico na prescrição dos pacientes com os setores que realizam exames (imagens e laboratório).

3.4.4.113 Permitir o registro da internação informando paciente, local, leito, data, hora, profissional responsável, acompanhante, CID-10, número da AIH, tipo de AIH, modalidade de AIH.

3.4.4.114 Permitir lançamento de procedimentos durante o período de internação informando o profissional responsável.

3.4.4.115 Permitir a transferência entre leitos do paciente internado.

3.4.4.116 Permitir o bloqueio e desbloqueio de leitos cadastrados.

3.4.5 POLICLÍNICA / CENTRO DE ESPECIALIDADE

3.4.5.1 Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema.

3.4.5.2 Deverá exibir o nome do usuário logado.

3.4.5.3 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento.

3.4.5.4 Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento.

3.4.5.5 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema.

3.4.5.6 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos.

3.4.5.7 Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo e status do atendimento.

3.4.5.8 Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.5.9** Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos.
- 3.4.5.10** Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, prioridade, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente.
- 3.4.5.11** Destacar pacientes idosos.
- 3.4.5.12** Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente, prioridade, ala, solicitante, tipo.
- 3.4.5.13** Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultandos a partir de 3 caracteres.
- 3.4.5.14** Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais.
- 3.4.5.15** Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.
- 3.4.5.16** Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da Mãe, data de nascimento, CPF e CNS.
- 3.4.5.17** Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista.
- 3.4.5.18** Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, Última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s), medicamentos ativos.
- 3.4.5.19** Permitir ver cartão de vacinação.
- 3.4.5.20** Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Cdata de Nascimento, Sexo, Etnia, nome da Mãe, nome do Pai, Município de nascimento, país de residência, Estado Município, Bairro logradouro, Complemento, CEP, número, Ponto de referência, Microárea, Tel. Residencial, Tel. Celular, E-mail, NIS/PIS/PASEP, Número do prontuário, Estado Civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação Sexual, Identidade de Gênero.
- 3.4.5.21** Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de Abertura ocular, Resposta verbal, Resposta motora, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Intensidade da dor, Perfusão capilar periférica, Perfusão capilar central, Glicemia capilar, Momento da coleta, Acidente de trabalho.
- 3.4.5.22** Permitir registrar observações da triagem.
- 3.4.5.23** Deverá registrar a Classificação de risco/ Vulnerabilidade de acordo com o fluxograma e suas respectivas questões, classificando automaticamente o paciente de acordo com a resposta às questões.
- 3.4.5.24** Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA.
- 3.4.5.25** Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;
- 3.4.5.26** Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR.
- 3.4.5.27** Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.5.28** Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de **ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**.
- 3.4.5.29** Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de **CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)**.
- 3.4.5.30** Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);
- 3.4.5.31** Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.
- 3.4.5.32** Poderá imprimir a triagem realizada.
- 3.4.5.33** Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento.
- 3.4.5.34** Caso não informe o classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade.
- 3.4.5.35** Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição.
- 3.4.5.36** Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento.
- 3.4.5.37** Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento.
- 3.4.5.38** Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.
- 3.4.5.39** Deverá ter botão para registrar novo acompanhamento do paciente.
- 3.4.5.40** Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto.
- 3.4.5.41** Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento.
- 3.4.5.42** Permitir registrar Anamnese e Exames Físicos.
- 3.4.5.43** Permitir motivo da consulta (CID-10) através de consulta a lista CID-10 já inclusa, carregando resultados à medida que o texto é digitado, com informações do código e descrição.
- 3.4.5.44** Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento.
- 3.4.5.45** Permitir a exclusão de procedimentos lançados.
- 3.4.5.46** Permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha.
- 3.4.5.47** Permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O2.
- 3.4.5.48** Deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta.
- 3.4.5.49** Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não.
- 3.4.5.50** Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de atendimento médico ou consulta médica.
- 3.4.5.51** Permitir direcionamento para o questionário de monitoramento COVID.
- 3.4.5.52** Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.5.53** Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos).
- 3.4.5.54** Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.
- 3.4.5.55** Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.
- 3.4.5.56** As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos).
- 3.4.5.57** Permitir imprimir solicitações de exames.
- 3.4.5.58** Deverá permitir consultar pedidos anteriores.
- 3.4.5.59** Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.
- 3.4.5.60** Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação.
- 3.4.5.61** Deverá permitir imprimir solicitações de atendimento.
- 3.4.5.62** Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente.
- 3.4.5.63** Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.
- 3.4.5.64** Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, cid, exames, prescrição de medicamentos, vacinas.
- 3.4.5.65** Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.
- 3.4.5.66** Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.
- 3.4.5.67** Deverá permitir salvar modelo de prescrição
- 3.4.5.68** Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos.
- 3.4.5.69** Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida.
- 3.4.5.70** Permitir selecionar se a receita a ser impressa é Especial, Com data, 2 Vias, Marcar cópia.
- 3.4.5.71** Permitir anexar arquivos ao atendimento.
- 3.4.5.72** Permitir que os arquivos anexados durante o atendimento seja baixados, excluídos.
- 3.4.5.73** Permitir que o arquivo anexado durante o atendimento seja enviado para assinatura de algum outro funcionário.
- 3.4.5.74** Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente.
- 3.4.5.75** Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento.
- 3.4.5.76** Permitir consultar e adicionar alergias do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.5.77** Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.5.78** Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagem alertando que o mesmo não foi informado.
- 3.4.5.79** Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente.
- 3.4.5.80** Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;
- 3.4.5.81** Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.
- 3.4.5.82** Permitir informar se o paciente ficou em observação.
- 3.4.5.83** Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente informando motivo ou direcioná-lo a observação, informando as recomendações de acompanhamento.
- 3.4.5.84** Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento.
- 3.4.5.85** Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento.
- 3.4.5.86** Ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagem obrigando preenchimento.
- 3.4.5.87** Ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagem obrigando preenchimento.
- 3.4.5.88** Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.
- 3.4.5.89** Permitir impressão do atendimento.
- 3.4.5.90** Deverá permitir consultar acompanhamentos do paciente.
- 3.4.5.91** Deverá permitir registrar acompanhamentos do paciente informando profissional responsável, horário, observações.
- 3.4.5.92** Durante o registro de acompanhamento deverá permitir informar a administração de medicamento para prescrição interna, prescrito via prontuário eletrônico, informando o horário da administração.
- 3.4.5.93** Ao registrar uma administração de medicamento, deverá registrar automaticamente procedimento de administração de medicamento.
- 3.4.5.94** Durante o acompanhamento deverá permitir informar procedimentos executados durante o atendimento, podendo selecionar profissional e CBO.
- 3.4.5.95** Ao fazer a busca por procedimento, os resultados deverão ser carregados conforme é digitado o texto. Permitindo identificar os resultados por procedimento e descrição.
- 3.4.5.96** Permitir registrados dados de peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha, pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O2.
- 3.4.5.97** Permitir registrar materiais descartados durante o acompanhamento através de lista para marcação.
- 3.4.5.98** Permitir cancelar acompanhamento ou dar prosseguimento salvando o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.5.99** Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente.
- 3.4.5.100** Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento.
- 3.4.5.101** Durante o registro de acompanhamento, permitir consultar e adicionar alergias do paciente.
- 3.4.5.102** Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.5.103** Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagem alertando que o mesmo não foi informado.
- 3.4.5.104** Durante o acompanhamento, caso seja registrado dados de aferição de pressão arterial, deverá registrar automaticamente o procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL.
- 3.4.5.105** Permitir imprimir ficha para atendimento em locais que não tenha computadores nos consultórios.
- 3.4.5.106** Permitir cancelar atendimento, informando motivo do cancelamento.
- 3.4.5.107** Permitir a criação dos arquivos para faturamento, faturamento consolidado, arquivo de BPA.
- 3.4.5.108** Integrar as solicitações de exames do médico na prescrição dos pacientes com os setores que realizam exames (imagens e laboratório).
- 3.4.5.109** Emitir relatório dos procedimentos realizados versus especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento, período, paciente, data/hora do atendimento e total. Podendo realizar filtros por no mínimo data de atendimento, sexo do paciente, faixa etária, CBO, estabelecimento executante, profissional e procedimento.
- 3.4.5.110** Emitir relatório de fluxo de atendimento de urgência/eletivo, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, estabelecimento, nome do profissional, tipo de atendimento, cidade de origem do paciente e faixa etária.
- 3.4.5.111** Emitir relatório de todos os procedimentos lançados por estabelecimento, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, período de atendimento, nome do paciente, procedimento, descrição.
- 3.4.5.112** Emitir relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
- 3.4.5.113** Emitir relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
- 3.4.5.114** Emitir relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados contemplando no mínimo: paciente, estabelecimento, estabelecimento executante, status, data de atendimento, data de agendamento.
- 3.4.5.115** Emitir relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade, por período especificado, procedimento e município, contendo as seguintes informações: Período, código do CBO, nome do profissional, procedimento realizado, data de atendimento e paciente.
- 3.4.5.116** Emitir relatório de CID por estabelecimento, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, município, código do CID, descrição do CID e quantidade.
- 3.4.5.117** Emitir relatório de todos os pacientes agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, estabelecimento e procedimento contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, nome do paciente.

3.4.5.118 Realizar consistência de procedimentos que podem ser lançados por CBO.

3.4.5.119 Permitir informar a classificação de risco indicada ao paciente no momento do atendimento.

3.4.5.120 Permitir emitir a ficha de classificação de risco.

3.4.5.121 Permitir o registro da escala de plantões no estabelecimento informando o local, profissional, data/hora de início e data/hora de término do plantão.

3.4.5.122 Permitir a emissão de relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos e orientações.

3.4.5.123 Painel de pacientes em observação.

3.4.5.124 Relatório de referência e contrarreferência.

3.4.5.125 Incluir condições saúde. CID e CIAP, outros(observações). -> situação (histórico, latente ou ativo).

3.4.5.126 Recomendações em lista + checkbox se fez ou não durante o acompanhamento.

3.4.5.127 Dar baixa no almoxarifado ao administrar medicamentos.

3.4.5.128 Encaminhar para outros estabelecimentos com recomendações de encaminhamento + anexo.

3.4.5.129 Incluir pesquisa de cidadão por biometria.

3.4.5.130 Campos obrigatório no receituário (por produto).

3.4.5.131 Relatório LME.

3.4.5.132 Lembrete sobre emissão de receitas que exijam notificação.

3.4.5.133 PCDT por produto que exija.

3.4.5.134 Adicionar gravuras à vias de administração (no relatório).

3.4.5.135 Carência por tempo de solicitação.

3.4.5.136 Registro de paciente de acompanhamento de tratamento dos casos de tuberculose (livro verde).

3.4.6 PAINEL DE CHAMADAS

3.4.6.1 Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.

3.4.6.2 Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.

3.4.6.3 Permitir ao médico informar o número do consultório que se encontra.

3.4.6.4 Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.

3.4.6.5 Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.

3.4.6.6 Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.

3.4.6.7 Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.

3.4.6.8 Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.

3.4.6.9 Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.

3.4.6.10 Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.

3.4.6.11 Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

for chamada por um ponto de atendimento.

3.4.6.12 Permitir chamar o paciente pelo nome.

3.4.6.13 Permitir o médico fazer a chamada do paciente de dentro do consultório, e a mesma aparecer no painel de chamada.

3.4.6.14 Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.

3.4.6.15 Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

3.4.6.16 Permitir configurar os tipos e nomes dos atendimentos / especialidades

3.4.8 MÓDULO DE TELECONSULTA

3.4.8.1 Deverá permitir o agendamento de tele consulta do paciente, seja na atenção primária ou na atenção secundária.

3.4.8.2 Deverá permitir que o médico, ao abrir o prontuário eletrônico do paciente, possa visualizar o procedimento de teleconsulta e acessar a sala por meio de botão gráfico.

3.4.8.3 Deverá mostrar na mesma tela atendimentos agendados presenciais e atendimentos agendados remotamente, de forma a evitar a troca de telas para monitorar.

3.4.8.4 Deverá permitir que o paciente verifique o agendamento da sua teleconsulta no portal do cidadão através de marcação no grid

3.4.8.5 Deverá permitir que o paciente ingresse no teleatendimento entrando na sua consulta agendada e clicando no botão gráfico.

3.4.9 HOSPITALAR

3.4.9.1 Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade hospitalar.

3.4.9.2 Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES no módulo hospitalar.

3.4.9.3 Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES no módulo hospitalar.

3.4.9.4 Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais no módulo hospitalar.

3.4.9.5 Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.

3.4.9.6 Permitir identificar os CBO's dos profissionais no módulo hospitalar.

3.4.9.7 Permitir emitir relatório de profissionais por unidade hospitalar.

3.4.9.8 Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP. (Este item já será demonstrado acima)

3.4.9.9 Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde no módulo hospitalar.

3.4.9.10 Permite vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade hospitalar, podendo pesquisar por qualquer um destes números.

3.4.9.11 Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos durante a internação do mesmo. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.9.12** Permitir localizar o usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
- 3.4.9.13** Permite vincular o número do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
- 3.4.9.14** Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
- 3.4.9.15** Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pelo hospital.
- 3.4.9.16** Permitir o acolhimento a partir da fila de espera do hospital.
- 3.4.9.17** Permitir o atendimento a partir da fila de espera do hospital.
- 3.4.9.18** Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
- 3.4.9.19** Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para especialidades das unidades hospitalares.
- 3.4.9.20** Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade hospitalar, contendo: CBO, código e descrição do procedimento por período determinado.
- 3.4.9.21** Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade hospitalar, cidade de origem do paciente, CID e faixa etária, sexo e período determinado.
- 3.4.9.22** Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados na unidade hospitalar, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados por período determinado.
- 3.4.9.23** Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional na unidade hospitalar e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade hospitalar, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
- 3.4.9.24** Permitir uma recepção para vários atendimentos
- 3.4.9.25** Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.4.9.26** Permitir o cadastro de tipo do leito.
- 3.4.9.27** Permitir o cadastro do motivo da alta.
- 3.4.9.28** Permitir o cadastro de classe do leito.
- 3.4.9.29** Permitir o bloqueio do leito.
- 3.4.9.30** Permitir o cadastro do motivo do bloqueio do leito.
- 3.4.9.31** Permitir o cadastro da clínica de internação.
- 3.4.9.32** Permitir a alocação do leito.
- 3.4.9.33** Permitir o registro da alta.
- 3.4.9.34** Permitir o acompanhamento da internação.
- 3.4.9.35** Permitir a solicitação de alocação do leito.
- 3.4.9.36** Permitir realizar a reserva do leito.
- 3.4.9.37** Permitir visualizar o mapa dos leitos.
- 3.4.9.38** Permitir realizar a revisão administrativa da AIH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.9.39 Permitir realizar a autorização do laudo para AIH.
- 3.4.9.40 Permitir realizar a liberação do laudo para AIH.
- 3.4.9.41 Permitir realizar a finalização do laudo da AIH.
- 3.4.9.42 Permitir realizar auditoria do laudo AIH.
- 3.4.9.43 Permitir registrar o consumo por paciente.
- 3.4.9.44 Permitir o registro de óbito.
- 3.4.9.45 Permitir a emissão de relatório dos medicamentos controlados.
- 3.4.9.46 Permitir a emissão da listagem de óbito.
- 3.4.9.47 Permitir a emissão do censo de ocupação dos leitos.
- 3.4.9.48 Permitir Importação dos dados SIHD2 enviados, para confecção de relatórios de procedimentos realizados e tipo de clínica, por período determinado. Este item fica dispensado da demonstração técnica

3.4.10 ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

- 3.4.10.1 Cadastrar micro áreas.
- 3.4.10.2 Cadastrar segmentos
- 3.4.10.3 Cadastrar família.
- 3.4.10.4 Cadastrar as áreas.
- 3.4.10.5 Permitir o cadastro das equipes na ESF.
- 3.4.10.6 Permitir o cadastro de risco da família.
- 3.4.10.7 Permitir o cadastro de programas de saúde.
- 3.4.10.8 Permitir o cadastro de recursos do NASF.
- 3.4.10.9 Permitir o cadastro de grupos terapêuticos.
- 3.4.10.10 Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
- 3.4.10.11 Permitir o agrupamento dos membros das famílias conforme a ficha.
- 3.4.10.12 Cadastro da área de abrangência da unidade de saúde contemplando, no mínimo, as seguintes informações: bairro e logradouro (lado / numeração inicial e final).
- 3.4.10.13 Possuir as seguintes rotinas/fichas para lançamento das informações, e posterior envio ao E-SUS.
- 3.4.10.14 Permitir o registro de atividades coletivas informando data, duração, população, profissionais, procedimentos realizados e pacientes atendidos.
- 3.4.10.15 Permitir duplicar a ficha de atividade coletiva para outras datas.
- 3.4.10.16 Permitir o registro dos Atendimentos Individuais conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.17 Permitir no registro do atendimento individual evoluir o prontuário, solicitar exames e visualizar os dados da triagem.
- 3.4.10.18 O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes.
- 3.4.10.19 O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes.
- 3.4.10.20 O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente.
- 3.4.10.21 Cadastro Domiciliar conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.22 Cadastro Individual conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.23 Equipe/Área.
- 3.4.10.24 Visita Domiciliar conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.25 Odontológico conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.26 Procedimentos conforme a ficha do E-SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.10.27** Marcadores de Consumo Alimentar conforme a ficha do E-Sus.
- 3.4.10.28** Vacinação conforme a ficha do E-SUS.
- 3.4.10.29** Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.
- 3.4.10.30** Permitir fazer a Triagem/Recepção.
- 3.4.10.31** Permitir emitir relatório com quantitativo de atendimento individual por estabelecimento e por profissional.
- 3.4.10.32** Permitir emitir relatório com quantitativo de atendimento odontológico por estabelecimento e por profissional podendo filtrar por estabelecimento e por micro área.
- 3.4.10.33** Permitir emitir relatório com quantitativo de atividade coletiva por estabelecimento e por profissional podendo filtrar por estabelecimento e por micro área.
- 3.4.10.34** Permitir emitir relatório com quantitativo de monitoramento das visitas dos agentes de saúde.
- 3.4.10.35** Emitir um consolidado dentro de um intervalo de tempo de atividades por categoria profissional.
- 3.4.10.36** O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do Thrift para o sistema E-SUS.

3.4.11 ATENDIMENTO SOAP

- 3.4.11.1** Deverá permitir fazer login diretamente no módulo ou por meio de direcionamento do sistema;
- 3.4.11.2** Deverá exibir o nome do usuário logado;
- 3.4.11.3** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o CBO que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.11.4** Ao fazer login o usuário poderá selecionar o estabelecimento que deseja utilizar durante a sessão, podendo alterar a qualquer momento;
- 3.4.11.5** Na tela inicial do módulo de atendimento, deverá ter botão para registrar chamado juntamente ao suporte do sistema;
- 3.4.11.6** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá permitir acesso ao gerenciador de documentos;
- 3.4.11.7** Na tela inicial do módulo de atendimento deverá mostrar a lista de pacientes para atendimento, podendo filtrar de acordo com período, estabelecimento, profissional, tipo de serviço e status do atendimento;
- 3.4.11.8** Na tela inicial deverá exibir informações de idade, estado, ora, serviço e profissional dos pacientes constantes na fila de espera;
- 3.4.11.9** Deverá ter opção para que o profissional veja somente seus respectivos atendimentos;
- 3.4.11.10** Deverá ter opção para ordenar a fila de espera por classificação de risco, ordem de chegada crescente ou ordem de chegada decrescente;
- 3.4.11.11** Destacar pacientes idosos.
- 3.4.11.12** Ao clicar para adicionar novo atendimento, deverá permitir selecionar profissional, paciente e tipo de serviço, sendo os dois últimos de caráter obrigatório;
- 3.4.11.13** Ao fazer a busca por profissional deverá carregar automaticamente resultados a partir de 3 caracteres;
- 3.4.11.14** Os resultados da busca por profissional deverão ter informações de CBO e INE dos profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.11.15 Ao fazer a busca por paciente, deverá permitir fazê-lo pelo nome ou por CPF, carregando automaticamente resultados a partir de 3 caracteres.

3.4.11.16 Ao carregar os resultados da busca do paciente, deverá exibir informações para diferenciação de cadastros que são nome da mãe, data de nascimento, CPF e CNS;

3.4.11.17 Permitir cadastrar o cidadão a partir de botão na tela de adição de atendimento a lista;

3.4.11.18 Permitir que profissionais específicos possam realizar a triagem dos pacientes, enquanto outros profissionais façam apenas os atendimentos;

3.4.11.19 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar a folha de rosto, com informações de Programas de saúde, Vacinas do adulto em dia, última vacina, se existe(m) vacina(s) atrasada(s).

3.4.11.20 Ao carregar a triagem, o profissional deverá poder consultar os dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.11.21 Ao carregar a tela de triagem, em escuta inicial, o sistema deverá permitir preenchimentos de campos de motivo da consulta (CIAP2), motivo da consulta, perímetro cefálico, Peso; Altura, IMC, Perímetro da panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂, Glicemia capilar, Momento da coleta, Classificação de risco/ Vulnerabilidade;

3.4.11.22 Ao registrar informações de altura e peso deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA;

3.4.11.23 Ao registrar informações de Pressão arterial deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL;

3.4.11.24 Ao registrar informações de Glicemia capilar deverá gerar automaticamente registro do procedimento de GLICEMIA CAPILAR;

3.4.11.25 Ao registrar informações de Temperatura deverá gerar automaticamente registro do procedimento de AFERIÇÃO DE TEMPERATURA;

3.4.11.26 Ao registrar informações da triagem deverá gerar automaticamente o procedimento de ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTANEA);

3.4.11.27 Caso o responsável pela triagem seja Enfermeiro, deverá registrar automaticamente procedimento de CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO);

3.4.11.28 Deverá permitir seleção de procedimentos realizados, facilitando o registro. Esses procedimentos deverão ser divididos em abas de Procedimentos, Teste Rápido, Medicamentos e Outros (permitindo digitar procedimentos);

3.4.11.29 Como desfecho da escuta inicial, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.11.30 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;

3.4.11.31 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.11.32** Caso não informe o motivo da consulta, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade
- 3.4.11.33** Caso não informe a classificação de risco, deverá aparecer mensagem informando da obrigatoriedade
- 3.4.11.34** Permitir consulta a triagem já realizada, com os campos bloqueados para edição
- 3.4.11.35** Permitir reavaliar a triagem, abrindo novamente os campos para preenchimento;
- 3.4.11.36** Ao clicar para iniciar atendimento, abrir mensagem em pop-up para confirmar que deseja iniciar o atendimento;
- 3.4.11.37** Ao carregar o sistema para registrar novo atendimento, deverá carregar os dados da triagem na folha de rosto, exibindo Motivo da consulta, procedimentos já realizados, Risco / Vulnerabilidade, Medições, Problemas/Condições, Programas de saúde, Vacinação.
- 3.4.11.38** Possibilitar consultar o cartão de vacinação do paciente na folha de rosto;
- 3.4.11.39** Permitir chamar o paciente no painel eletrônico, selecionando o local de atendimento;
- 3.4.11.40** Permitir registrar Subjetivo, motivo da consulta (CIAP e notas referentes) - um ou mais, Objetivo, Avaliação, Plano;
- 3.4.11.41** Permitir registrar procedimentos fazendo a busca com pelo menos 3 caracteres, exibindo nos resultados código e descrição do procedimento
- 3.4.11.42** Permitir a exclusão de procedimentos lançados;
- 3.4.11.43** Caso o paciente seja mulher, deverá permitir o preenchimento da DUM;
- 3.4.11.44** Deverá permitir registrar os exames solicitados e avaliados, por meio de marcação dos mesmos em quadros para solicitação e/ou avaliado;
- 3.4.11.45** Deverá permitir incluir outros exames além dos listados, por meio de busca com pelo menos 3 caracteres;
- 3.4.11.46** Ao incluir exame diferente da lista, deverá aparecer tela para preenchimento de Data de solicitação, data da realização, data do resultado e descrição. Além de poder marcar se o exame em questão foi solicitado e/ou avaliado;
- 3.4.11.47** Na aba de antropometria permitir registrar dados de perímetro cefálico, peso, altura, IMC, perímetro da panturrilha;
- 3.4.11.48** Na aba de sinais vitais permitir registrar dados de Pressão arterial, Frequência respiratória, Frequência cardíaca, Temperatura, Saturação de O₂;
- 3.4.11.49** Na aba de glicemia deverá permitir registrar dados de Glicemia capilar e Momento da coleta;
- 3.4.11.50** Deverá permitir informar se a vacinação está em dia ou não;
- 3.4.11.51** Em caso de atendimento médico, deverá registrar automaticamente o procedimento de consulta médica em atenção básica;
- 3.4.11.52** Para informar o problema/condição detectada o sistema deverá permitir que seja selecionado através de listagem dividido por geral, doenças transmissíveis ou rastreamento, ou que seja informado através de busca do CIAP
- 3.4.11.53** Permitir que o profissional faça a solicitação de exames através de botão específico
- 3.4.11.54** Ao clicar para solicitar exames, deverá abrir tela com categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.11.55** Nessa tela serão exibidos os dados do paciente, profissional solicitante, número do atendimento vinculado, data/hora da solicitação, estabelecimento solicitante e tipo de solicitação.
- 3.4.11.56** Deverá permitir registrar observações, de forma obrigatória ou não.
- 3.4.11.57** As opções de exame deverão ser filtradas de acordo com a categoria de pedido (exames laboratoriais, radiológicos ou cardíacos)
- 3.4.11.58** Deverá permitir consultar pedidos anteriores
- 3.4.11.59** Deverá permitir consulta aos resultados de exame emitidos dentro do sistema, podendo filtrar por data de agendamento, data de entrega ou data de coleta.
- 3.4.11.60** Deverá permitir consultar solicitações de consulta/exames do paciente, podendo utilizar o filtro de data para refinar a busca, assim como estado da solicitação.
- 3.4.11.61** Deverá permitir registrar uma nova solicitação de atendimento para o paciente;
- 3.4.11.62** Deverá permitir consultar histórico de procedimentos/anamneses do paciente, podendo filtrar por estabelecimento, profissional responsável, cabo e período.
- 3.4.11.63** Nesse histórico deverão constar informações de nome do paciente, data, profissional, estabelecimento PA, temperatura, peso, altura, ICMS, glicemia, perímetro cefálico, subjetivo, justificativa, procedimento, CID, exames, prescrição de medicamentos, vacinas;
- 3.4.11.64** Deverá permitir emissão de atestados de toxina, comparecimento, afastamento, licença maternidade ou relatório médico.
- 3.4.11.65** Deverá permitir adicionar medicamentos para receita ou prescrição médica, emitindo diferentes receituários para cada tipo.
- 3.4.11.66** Deverá permitir salvar modelo de prescrição.
- 3.4.11.67** Deverá permitir consultar e inserir modelo de prescrição a partir dos já salvos.
- 3.4.11.68** Permitir adicionar medicamento informando medicamento, se é contínuo ou não, via de administração, forma farmacêutica, tipo de receita, dose, frequência, início do tratamento e duração, recomendações, quantidade e unidade de medida
- 3.4.11.69** Permitir selecionar se a receita a ser impressa é especial, com data, 2 Vias, marcar cópia.
- 3.4.11.70** Permitir anexar arquivos ao atendimento;
- 3.4.11.71** Permitir consultar e adicionar programas de saúde ao paciente.
- 3.4.11.72** Para adicionar programa de saúde, poderá informar programa de saúde, início do tratamento, CID principal, CID associado, fim do tratamento
- 3.4.11.73** Permitir consultar e adicionar alergias do paciente.
- 3.4.11.74** Para adicionar a alergia poderá informar princípio ativo, data da instalação, manifestações e evolução.
- 3.4.11.75** Caso o princípio ativo não seja informado e clique em salvar, deverá exibir mensagens alertando que o mesmo não foi informado.
- 3.4.11.76** Permitir consultar histórico dos atendimentos do paciente.
- 3.4.11.77** Permitir consulta aos dados cadastrais do usuário que são: CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual, Identidade de gênero;

3.4.11.78 Permite finalização do atendimento informando Tipo de atendimento, Atendimento compartilhado, Procedimentos, Conduta/ Desfecho, Encaminhamentos.

3.4.11.79 Permitir informar se o paciente ficou em observação

3.4.11.80 Como desfecho do atendimento, o profissional deverá ter as opções de liberar o paciente ou direcioná-lo ao atendimento, podendo ou não informar o profissional e podendo ou não alterar o tipo de serviço.

3.4.11.81 Poderá também fazer o agendamento de consulta, informando profissional, data do agendamento e horário do agendamento;

3.4.11.82 Possuir botão para cancelar atendimento ou finalizar atendimento

3.4.11.83 ao finalizar o atendimento e não informar conduta/desfecho, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.11.84 ao finalizar o atendimento e não informar tipo do atendimento, o sistema deverá exibir mensagens obrigando preenchimento

3.4.11.85 Ao finalizar o atendimento deverá perguntar se deseja imprimir o atendimento.

3.4.11.86 Permitir registrar atendimento tardio, informando local, profissional CBO, paciente, tipo de serviço, tipo de atendimento, justificativa, data de atendimento, hora inicial, hora final.

3.4.11.87 Permitir consultar histórico do paciente sem entrar dentro do atendimento, por meio de botão na tela inicial.

3.4.11.88 Os dados digitados dentro do módulo SOAP deverão ser exportados para o E-SUS em suas respectivas fichas de atendimento e de procedimentos.

3.4.11.89 Lançar procedimentos na boca e entes através de odontograma digital gráfico.

3.4.11.90 Identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

3.4.12 APLICATIVO MÓVEL ACS

3.4.12.1 Aplicativo desenvolvido em plataforma híbrida, podendo ser executado em Android.

3.4.12.2 Acessível online e off-line, neste último caso o descarregamento das informações será feito quando conectado à rede de dados (internet).

3.4.12.3 O software deve realizar sincronização de dados de forma on-line e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.12.4 O aplicativo para tablet ou smartphone deverá estar disponível para download/atualização nas lojas de aplicativos on-line Google Play.

3.4.12.5 A Solução contém todos os módulos utilizados pelos ACS de acordo com a versão atual do SUS.

3.4.12.6 O acesso é obrigatoriamente controlado através de logins, senhas individuais e políticas de segurança, restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.12.7 O sistema obrigatoriamente é operável em dispositivos móveis com sistema operacional Android homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilita o georeferenciamento dos dados.

3.4.12.8 Possui interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.

3.4.12.9 É possível realizar “backup” a qualquer momento durante a utilização do sistema sem a necessidade de estar conectado à internet, possibilitando posteriormente a importação destes dados para o sistema através de um computador ou o próprio aparelho.

3.4.12.10 O sistema realiza a transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.

3.4.12.11 Os dados transferidos são armazenados na “nuvem” e posteriormente é realizada a integração com o Ministério da Saúde expondo as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS.

3.4.12.12 Possibilita a realização da coleta de dados de forma off-line (Sem internet). 13. Realiza o georeferenciamento das informações que são feitas diretamente no “tablete”, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.

3.4.12.13 A transmissão de informações entre os “tablets” e o Sistema é realizada através da internet, não sendo necessário o uso de qualquer outro tipo de conexão (Cabo).

3.4.12.14 É realizada a sincronização com o programa Google Maps, permitindo a coleta da localização GPS.

3.4.12.15 Ao se realizar o gerenciamento em pontos internos, áreas de sombra ou prédios é obtida a última localização disponível em caso de falhas.

3.4.12.16 Para a realização de cadastros domiciliares, é necessário informar quais os cadastros individuais dos cidadãos ali residentes para realizar a vinculação.

3.4.12.17 Ao se realizar a sincronização das fichas coletadas pelo usuário e que ainda não foram enviadas à "nuvem", as que são realizadas com sucesso permanecem identificadas em azul e as que falharam permanecem em vermelho, permitindo assim a identificação.

3.4.12.18 O Sistema conta com campos nas fichas que dispensam digitação, e necessitam apenas de uma escolha, como por exemplo uma data ou uma opção já cadastrada.

3.4.12.19 Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).

3.4.12.20 Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.

3.4.12.21 Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.

3.4.12.22 Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

3.4.12.23 Será obrigatório realizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada, por exemplo).

3.4.12.24 No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.

3.4.12.25 Permitir fazer o lançamento da visita domiciliar;

3.4.12.26 Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.12.27** Permitir iniciar e finalizar a visita, com o respectivo registro do tempo inicial e final.
- 3.4.12.28** Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
- 3.4.12.29** Permitir ao gestor certificar, através das coordenadas geográficas (latitude e longitude) certificar-se das visitas realizadas por domicílio.
- 3.4.12.30** Permitir ao gestor acompanhar a evolução das visitas através das informações de agendamento das visitas e localização.
- 3.4.12.31** Permitir fazer o lançamento de uma nova ficha domiciliar;
- 3.4.12.32** Permitir cadastrar novos membros da família (Cadastro Individual).
- 3.4.12.33** O Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, deverá obrigatoriamente vincular ambos permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
- 3.4.12.34** Permitir atualização dos dados dos membros da família.
- 3.4.12.35** Permitir a visualização dos membros da família.
- 3.4.12.36** Permitir o lançamento das atividades coletivas.
- 3.4.12.37** No sistema de retaguarda, gerar relatório de produção que foram definidas para o Mês desejado.
- 3.4.12.38** No sistema de retaguarda, possibilita visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na localização, possibilitando filtrar: Área, Microárea e período desejado. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação.

MÓDULO RETAGUARDA:

- 3.4.12.39** Os módulos Retaguarda ACS do sistema “WEB”, tem a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente gestores, a utilização das informações coletadas em campo pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município.
- 3.4.12.40** Neste módulo é possível através de um mapa do Google acompanhar produção dos agentes aplicando filtros que permitem criar uma visualização a critério do gestor e
- 3.4.12.41** Exibir os pontos onde foram realizadas as coletas por cada ACS através de suas coordenadas.
- 3.4.12.42** Também é possível visualizar a localização das famílias cadastradas permitindo realizar um planejamento de rota das visitas de um agente.
- 3.4.12.43** Painel de Controle (Dashboard):
- 3.4.12.44** O sistema conta com um módulo de painel de controle que permite a criação de sala de situações e disposição de informações selecionadas a critério dos gestores.
- 3.4.12.45** A sala de situação é um espaço virtual onde a informação em saúde é analisada sistematicamente por uma equipe técnica, para caracterizar a situação de saúde de uma população.
- 3.4.12.46** Espaço de inteligência em saúde, dotado de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação de saúde, atuam como instância integradora da informação que gera a vigilância em saúde pública nas diferentes áreas e níveis, constituindo assim um órgão de assessoria direta capaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

aportar informação oportuna e relevante para apoiar o processo de tomada de decisões.

3.4.12.47 Na mesma, as informações são apresentadas e divulgadas através de indicadores e diferentes gráficos customizáveis, cada um com sua determinada fonte de dados.

3.4.12.48 Em termos de seu uso e função, a sala de situação está voltada para: Planejar e avaliar ações em saúde.

3.4.12.49 Apoiar a definição dos programas e políticas que melhorem a saúde. Avaliar a qualidade e o acesso aos serviços.

3.4.12.50 Apoiar a vigilância da saúde pública, incluindo a vigilância das doenças sujeitas a regulamento internacional.

3.4.12.51 Dirigir a resposta dos serviços de saúde em situações de emergência como surto epidêmico ou desastres naturais.

3.4.12.52 O nível de acesso dos usuários pode ser controlado em determinadas salas de situação de acordo com o seu perfil de acesso (previamente definido pela retaguarda) ou definidos como acessível a todos.

3.4.12.53 É possível definir uma sala com pública, à tornando visível sem a necessidade de credenciar-se no sistema, ao definir uma sala como pública é gerado um endereço de acesso externo que pode ser compartilhado com o público.

3.4.13 FATURAMENTO

3.4.13.1 Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo este ser bloqueado ou desbloqueado a qualquer momento, dependendo da necessidade.

3.4.13.2 Gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS, conforme portarias do Ministério da Saúde.

3.4.13.3 Gerar o BPA consolidado e individualizado.

3.4.13.4 Gerar o arquivo de atendimentos para importação no RAAS.

3.4.13.5 Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

3.4.13.6 Reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.

3.4.13.7 Importar o BPA do programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.

3.4.13.8 Gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.

3.4.13.9 Emitir relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

3.4.13.10 Emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe, pelo menos, as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, CBO, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

3.4.13.11 Emitir relatório de acompanhamento da produção do TFD contemplando em sua linha de detalhe, pelo menos, as seguintes informações: data, paciente, sexo, idade, código IBGE, quantidade valor unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.14 ALMOXARIFADO E FARMÁCIA

- 3.4.14.1** Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação, peso líquido, peso bruto, lista pertencente de medicamentos da ANVISA, código HORUS).
- 3.4.14.2** Permitir o cadastro de grupo de produtos.
- 3.4.14.3** Permitir o cadastro de subgrupo de produtos.
- 3.4.14.4** Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
- 3.4.14.5** Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao usuário, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
- 3.4.14.6** Possuir configuração para optar entre emitir código de barra ou QR Code.
- 3.4.14.7** Possibilitar a realização do inventário periódico.
- 3.4.14.8** Registrar as prescrições e dispensação dos medicamentos.
- 3.4.14.9** Permitir a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos produtos;
- 3.4.14.10** Possibilitar vincular a prescrição a uma dispensação, trazendo já os produtos prescritos, evitando assim, a dispensação de medicamentos errados.
- 3.4.14.11** Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
- 3.4.14.12** Permitir informar o valor total na nota fiscal durante o lançamento de produtos e informar se o valor lançado é igual ao valor da nota.
- 3.4.14.13** Permitir a vinculação do peso do paciente, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
- 3.4.14.14** Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas.
- 3.4.14.15** Permitir a delimitação dos princípios ativos que as especialidades / CBO`s poderão prescrever.
- 3.4.14.16** Registrar as observações sobre cada prescrição.
- 3.4.14.17** Registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
- 3.4.14.18** Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
- 3.4.14.19** Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
- 3.4.14.20** Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia, orientações e estabelecimento.
- 3.4.14.21** Permitir a emissão de receita para medicamentos de controle especial.
- 3.4.14.22** Permitir a emissão de relatório de medicamentos prescritos ao paciente em observação.
- 3.4.14.23** Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (via de administração, forma farmacêutica, substância química).
- 3.4.14.24** Registrar prescrição após atendimento realizado.
- 3.4.14.25** Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente.
- 3.4.14.26** Permitir a vinculação de entrega de medicamentos ao prontuário do paciente, controlando inclusive a data retorno para nova retirada, de modo a otimizar o controle de dispensação e administração dos medicamentos.
- 3.4.14.27** Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada. 28. Permitir as saídas de produtos para consumo próprio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

unidade de saúde ou para pacientes. Permitir a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras;

3.4.14.28 Cadastrar fornecedores.

3.4.14.29 Cadastrar grupo de fornecedores.

3.4.14.30 Permitir o cadastro de almoxarifados.

3.4.14.31 Permitir informar o farmacêutico responsável pelo almoxarifado.

3.4.14.32 Permite vincular o almoxarifado a um ou mais grupos de medicamentos.

3.4.14.33 Informar quando o estoque atingir os níveis configurados para estoque mínimo e de segurança.

3.4.14.34 Registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.

3.4.14.35 Registrar na saída de medicamentos o peso total da perda.

3.4.14.36 Permitir realizar o cadastro de requisições de materiais;

3.4.14.37 Permitir que as requisições de materiais sejam atendidas ou parcialmente atendidas;

3.4.14.38 Permitir que possa ser confirmada a quantidade recebida pelo solicitante e em caso de divergência, a quantidade dos produtos seja estornada para o almoxarifado fornecedor;

3.4.14.39 Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelas unidades de atenção primária.

3.4.14.40 Permitir o controle de lotes de medicamentos por Unidade de Saúde, com informações sobre a quantidade de cada lote, seu código, datas de fabricação e vencimento.

3.4.14.41 Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.

3.4.14.42 Consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso.

3.4.14.43 Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.

3.4.14.44 Emitir relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde.

3.4.14.45 Permitir o cadastro de programações de abastecimento dos setores das unidades.

3.4.14.46 O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.

3.4.14.47 Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades."

3.4.14.48 Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.

3.4.15 FARMÁCIA

3.4.15.1 Emitir comprovante de dispensação de medicamentos aos pacientes, com informações básicas para sua orientação.

3.4.15.2 Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.

3.4.15.3 O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.

3.4.15.4 Emitir relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.15.5 Emitir relatórios de controle financeiro tais como saldo em estoque por produto, produtos dispensados aos pacientes, custo total por paciente, demonstrativo mensal de saídas de medicamentos.

3.4.15.6 Emitir relatórios de controle de movimentação exclusivos para medicamentos manipulados e/ou psicotrópicos.

3.4.15.7 Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.

3.4.15.8 Emitir relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade, quantidade, valor unitário e total de pacientes atendidos.

3.4.15.9 Emitir recibo para remédios conseguidos via processo judicial.

3.4.16 SADT (SERVIÇO APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA)

3.4.16.1 Definir os exames que serão realizados por laboratório e nos laboratórios de apoio.

3.4.16.2 Cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, Sexo aplicável, carência, amostra, sigla, preparo, recipiente, procedimento Correspondente da tabela SUS e bancada).

3.4.16.3 Cadastrar equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de coleta e valor de referência. Os equipamentos podem alterar durante o contrato.

3.4.16.4 Permitir o cadastro de observações padrão para exame. ex.: jejum, orientações de medicamento, procedimento da coleta.

3.4.16.5 Possui tela de lançamento de exames onde os profissionais do laboratório visualizaram inicialmente todos os pacientes que estão na sua lista de espera.

3.4.16.6 Nome do paciente, número do protocolo, exame solicitados, idade, hora da solicitação, etc.

3.4.16.7 Ter no grid inicial intervalo de data inicial e final para consultar, possuir seleção de pesquisar para data de agendamento e data de atendimento.

3.4.16.8 Possuir número da ficha de atendimento, nome do paciente, data de agendamento, hora do agendamento, data da entrega e hora da entrega, status, estabelecimento solicitante e data da coleta.

3.4.16.9 Possibilitar ordenar o grid da tela por ordem de ficha, paciente, data e hora de agendamento, data e hora da entrega e data da coleta.

3.4.16.10 Ao clicar para abrir o lançamento de exames a tela do lançamento de exames deverá ter os dados do paciente, data e hora do agendamento, o nome do paciente, o médico solicitante o laboratório prestador que vai fazer os exames, o profissional que vai liberar os exames com senha que permita a liberação dos exames.

3.4.16.11 Deverá possuir data, hora e usuário que imprimiu o exame.

3.4.16.12 Permitir o cadastro das máscaras de exames.

3.4.16.13 Possibilitar visualizar os resultados anteriores em tela.

3.4.16.14 Permite o cadastro de protocolos de exames incluindo um ou mais exames a um protocolo.

3.4.16.15 Permite o agendamento de protocolos de exames.

3.4.16.16 Permitir o cadastro de geladeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.16.17** Permite o registro de manutenções feitas na geladeira informando data, tipo de manutenção e descrição.
- 3.4.16.18** Permitir criar um cronograma de utilização das geladeiras.
- 3.4.16.19** Permitir o cadastro de faixas etárias e colocar filtro nos relatórios.
- 3.4.16.20** Permitir informar data e hora da coleta de material para exames.
- 3.4.16.21** Calcular a data prevista para entrega dos exames de acordo com as definições do laboratório.
- 3.4.16.22** Permitir a criação de postos de coleta e nas UBS.
- 3.4.16.23** Imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada paciente, com respectivo código de barras quando houver leitura automática do equipamento analisador.
- 3.4.16.24** Agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
- 3.4.16.25** Permitir delimitar os exames da solicitação por especialidade / CBO.
- 3.4.16.26** Agendar exames pelo serviço ou unidade da atenção primária.
- 3.4.16.27** Agrupar os pedidos de exames de vários médicos para um único paciente, possibilitando única coleta e única análise quando exames iguais, e emissão dos laudos distintos por médico.
- 3.4.16.28** Imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
- 3.4.16.29** Imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por paciente e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
- 3.4.16.30** Permitir ao usuário criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório.
- 3.4.16.31** Criar fichas de solicitação com os preparativos dos exames processados na unidade ou serviço de saúde.
- 3.4.16.32** Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
- 3.4.16.33** Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade ou serviço de saúde dentro de uma única agenda.
- 3.4.16.34** Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
- 3.4.16.35** Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia e horário.
- 3.4.16.36** Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário.
- 3.4.16.37** Registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
- 3.4.16.38** Permitir o cadastro de exames dependentes.
- 3.4.16.39** Realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros exames.
- 3.4.16.40** Imprimir o valor de referência conforme perfil do paciente.
- 3.4.16.41** Permitir o interfaceamento dos analisadores do laboratório com o sistema.
- 3.4.16.42** Permitir consulta do histórico de exames do paciente no momento do lançamento de resultados.
- 3.4.16.43** Alertar no momento da digitação dos resultados os valores lançados por exame que estejam fora dos valores de referência através de coloração específica no grid e pop-up com mensagem de alerta.
- 3.4.16.44** Permitir na liberação de exames pelo bioquímico, que os lançamentos dos exames sejam listados em tela com cores definindo seu status.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.16.45 Permitir que os resultados dos exames possam ser alterados por outro bioquímico, registrando no laudo, o nome do bioquímico que realizou a alteração por exame.

3.4.16.46 Permitir a impressão de laudos em caráter de urgência, mesmo sem a liberação pelo bioquímico, contendo mensagem específica de que o documento foi impresso sem a devida liberação, em caráter de urgência.

3.4.16.47 Possibilitar ao paciente imprimir o resultado do seu exame liberado através de acesso à página específica na internet com criação de login e senha de segurança específicos por usuário.

3.4.16.48 Possibilitar imprimir cartão para entrega ao paciente, contendo os dados de acesso do usuário para impressão dos laudos, bem como o link de acesso ao sistema.

3.4.16.49 Emitir relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional, unidade ou serviço de saúde num determinado período.

3.4.16.50 Emitir relatório do quantitativo do valor de exames liberados por unidade ou serviço de saúde.

3.4.16.51 Emitir relatório de exames agendados em que o paciente não compareceu na unidade ou serviço de saúde.

3.4.16.52 Emitir relatório de exames realizados por unidade ou serviço que o solicitou.

3.4.16.53 O sistema deverá permitir a criação de laudos específicos e dinâmicos para cada exame como raio-x, ultrassonografia, etc.

3.4.16.54 Para cada tipo de exame, o sistema deverá permitir a criação de um questionário dinâmico.

3.4.16.55 O administrador do sistema poderá criar questões com diferentes tipos de respostas.

3.4.16.56 O administrador criará a questão cuja resposta será uma data, um valor válido, um campo aberto, uma resposta sim/não ou valor numérico sem a necessidade da intervenção dos desenvolvedores.

3.4.16.57 Ao abrir para responder este questionário o sistema mostrará as questões com suas características.

3.4.16.58 O sistema deverá permitir a impressão destes laudos criados e respondidos dentro do sistema.

3.4.17 SERVIÇO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

3.4.17.1 Permitir aos usuários de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para cadastrar clientes via internet e sem a necessidade de interferência do prestador.

3.4.17.2 Permitir aos usuários de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para agendar consultas e exames via internet e sem a necessidade de interferência do prestador.

3.4.17.3 Controlar os textos físicos conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.

3.4.17.4 Restringir agendamentos entre unidades e serviços de saúde.

3.4.17.5 Permite localizar o paciente através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.

3.4.17.6 Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.17.7** Controlar os encaminhamentos do TFD.
- 3.4.17.8** Visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
- 3.4.17.9** Controlar a demanda reprimida por especialidade para as agendas da unidade ou serviço de saúde.
- 3.4.17.10** Cadastrar serviços terceirizados.
- 3.4.17.11** Realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
- 3.4.17.12** Cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, organizada por subgrupo, formas de organização e procedimento.
- 3.4.17.13** Cadastrar juntas médicas autorizadas, vinculando-as aos profissionais responsáveis. 15. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
- 3.4.17.14** Bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo em os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 3.4.17.15** Permitir controlar ou não a demanda reprimida para atendimentos.
- 3.4.17.16** Permite a avaliação e a resolução das demandas reprimidas internas
- 3.4.17.17** Controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
- 3.4.17.18** Realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
- 3.4.17.19** Definir e aplicar parâmetros sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
- 3.4.17.20** Bloquear agendamento do paciente que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
- 3.4.17.21** Distribuir e controlar cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos.
- 3.4.17.22** Consultar o instrumento de registro do procedimento.
- 3.4.17.23** Realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
- 3.4.17.24** Poder definir qualquer procedimento como especial conforme o serviço de regulação exigir.
- 3.4.17.25** Consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.4.17.26** Permitir o cadastro de documentos.
- 3.4.17.27** Registrar a documentação exigida na realização do procedimento.
- 3.4.17.28** Realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.4.17.29** Identifica os pacientes com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permite desbloqueá-los.
- 3.4.17.30** Indicar nível de tolerância para o paciente faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 3.4.17.31** Visualizar a relação de pacientes agendados por agenda centralizada.
- 3.4.17.32** Emitir relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 3.4.17.33** Emitir relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
- 3.4.17.34** Emitir relatório, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.17.35** Emitir relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
- 3.4.17.36** Emitir relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
- 3.4.17.37** Emitir relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
- 3.4.17.38** Emitir relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
- 3.4.17.39** Emitir relatório de produtividades de funcionários que trabalham na marcação de consultas e exames contemplando no mínimo o período e o status da marcação.
- 3.4.17.40** Definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

3.4.18 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 3.4.18.1** Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.
- 3.4.18.2** Cadastro de grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
- 3.4.18.3** Cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do paciente.
- 3.4.18.4** Localizar o paciente através da leitura biométrica.
- 3.4.18.5** Criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
- 3.4.18.6** Cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
- 3.4.18.7** Cadastrar imunobiológicos.
- 3.4.18.8** Cadastrar geladeiras.
- 3.4.18.9** Controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
- 3.4.18.10** Controlar os imunobiológicos especiais.
- 3.4.18.11** Permitir o lançamento do diário de coproscopia.
- 3.4.18.12** Permitir o cadastro de vetores.
- 3.4.18.13** Permitir o cadastro de tipos de atividades.
- 3.4.18.14** Permitir o cadastro de motivos de ocorrência.
- 3.4.18.15** Permitir o cadastro de instrumentos normativos.
- 3.4.18.16** Permitir o cadastro de distritos sanitários.
- 3.4.18.17** Registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
- 3.4.18.18** Emitir o cartão espelho.
- 3.4.18.19** Realizar busca ativa dos pacientes com cartão de vacina atrasados.
- 3.4.18.20** Realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 3.4.18.21** Controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
- 3.4.18.22** Emitir relatório de paciente sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 3.4.18.23** Controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
- 3.4.18.24** Informar, automaticamente, ao usuário que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.18.25** Enviar por correio interno para o usuário da vigilância quando durante atendimento houver notificação compulsória.
- 3.4.18.26** Emitir relatórios de informações dos pacientes que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
- 3.4.18.27** Cadastro de estabelecimentos para efeito de fiscalização contemplando. Ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço, área de atuação, natureza, tipo e especialidade.
- 3.4.18.28** Cadastro de ocorrências por estabelecimento.
- 3.4.18.29** Registro de processos e juntas de julgamento.
- 3.4.18.30** Cadastros de naturezas, tipos de vigilâncias, especialidades e áreas.
- 3.4.18.31** Cadastro de Denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
- 3.4.18.32** Emissão de alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
- 3.4.18.33** Relatório de ocorrência por natureza.
- 3.4.18.34** Emitir relatório e gráfico de visitas contemplando a área, natureza e especialidade.
- 3.4.18.35** Emitir relatório de ocorrências contemplando no mínimo: o período, ponto estratégico e motivos.
- 3.4.18.36** Registro do boletim diário de visitas.
- 3.4.18.37** Emitir o relatório do boletim de visitas.
- 3.4.18.38** Permitir cadastrar senhas para estabelecimentos.
- 3.4.18.39** Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados.
- 3.4.18.40** Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas.
- 3.4.18.41** Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis.
- 3.4.18.42** Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças transmissíveis.
- 3.4.18.43** Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas.
- 3.4.18.44** Permite localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.
- 3.4.18.45** Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
- 3.4.18.46** Possui estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
- 3.4.18.47** Permitir a emissão de relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
- 3.4.18.48** Permitir o cadastramento e monitoramento de todos os poços e cisternas existentes em zona urbana e rural.
- 3.4.18.49** Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.

3.4.19 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 3.4.19.1** Permitir apoio às atividades técnicas permitindo que o técnico acompanhe, execute e visualize os trabalhos sob sua responsabilidade a partir de uma “área de trabalho” digital individualizada, mostrando todos os processos sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

guarda, o status de cada um e os prazos e datas associados com eventuais avisos/alarmes.

3.4.19.2 Permitir a vinculação de relatórios de inspeção ou fiscalização aos processos nele cadastrados, bem como, a criação de Autos de Inspeção, de Infração e termos vinculados à ação da fiscalização ambiental com prazo de atendimento, validade e categorização.

3.4.19.3 Permitir a emissão de Licença Ambiental controlando prazos e datas de vencimentos, bem como os prazos de cada condicionante em cada Licença Ambiental emitida.

3.4.19.4 Permitir que quaisquer documentos anexados digitalmente aos processos possam ter associadas a eles datas ou prazos limites de atendimento ou de validade, sendo, no mínimo:

- a) Data de resposta da Notificação,
- b) Data de vencimento da Licença Ambiental,
- c) Prazo de recurso de Auto de Infração,
- d) Data de vencimento dos condicionantes ambientais,
- e) Data de vencimento de multas.

3.4.19.5 Permitir a movimentação de processos entre responsáveis, definindo prazos para a execução das atividades.

3.4.20 APLICATIVO MÓVEL VIGILANTES

3.4.20.1 Aplicativo desenvolvido em plataforma híbrida, podendo ser executado em Android.

3.4.20.2 O software deve realizar sincronização de dados de forma online e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.20.3 Acessível online e off-line, neste último caso o descarregamento das informações será feito quando conectado à rede de dados (internet).

3.4.20.4 Acesso através de login e senha do Agente Comunitário de Saúde.

3.4.20.5 Permitir fazer o lançamento do boletim diário das visitas.

3.4.20.6 Permitir o registro da visita domiciliar/territorial;

3.4.20.7 Permitir o lançamento das seguintes atividades:

3.4.20.8 • Atividades PNCD o Agente o Tipo e Localidade o Quarteirão o Tipo de Imóveis o Amostras Iniciais as Amostras Finais o Quantidade de Tubitos o Inspeccionado • Atividades LRI o Agende o Data e Localidade o Quarteirão o Tipo de Imóveis o Amostras :A1, A2, B, C D1, D2 e E

3.4.20.9 Permitir consulta dos formulários de visitas diárias aos imóveis.

3.4.21 APLICATIVO MÓVEL ESTRATÉGICO

3.4.21.1 O software deve realizar sincronização de dados de forma online e imediata de qualquer registro sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar de computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples de internet.

3.4.21.2 Permitir o cadastro/login do usuário;

3.4.21.3 Permitir registrar a foto da ocorrência;

3.4.21.4 Permitir cadastrar o tipo da ocorrência;

3.4.21.5 Permitir coletar a localização (Latitude/Longitude).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.21.6** TFD (SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO)
- 3.4.21.7** Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
- 3.4.21.8** Cadastrar e identificar o acompanhante do paciente.
- 3.4.21.9** Possibilitar informar o acompanhante sem a necessidade de cadastro do sistema do município.
- 3.4.21.10** Emitir recibo de ajuda financeira fornecida ao paciente e acompanhante.
- 3.4.21.11** Cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
- 3.4.21.12** Registrar a solicitação de TFD, conforme modelo do Ministério da Saúde.
- 3.4.21.13** Avaliar as solicitações de TFD.
- 3.4.21.14** Autorizar as solicitações de TFD.
- 3.4.21.15** Acompanhar a realização do procedimento.
- 3.4.21.16** Confirmar o agendamento do procedimento já reservado.
- 3.4.21.17** Consultar as solicitações de TFD autorizadas.
- 3.4.21.18** Consultar paciente com TFD agendado.
- 3.4.21.19** Identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD. 14. Lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
- 3.4.21.20** Ajustar a competência para débito da cota física e financeira.
- 3.4.21.21** Emitir relatório da lista de demanda reprimida por procedimento.
- 3.4.21.22** Emitir relatório de lista de paciente que serão transportados, com identificação do destino, tipo (paciente ou acompanhante), horário, data e dados do veículo.
- 3.4.21.23** Cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAL, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
- 3.4.21.24** Cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações. Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento, quantidade de litros e fornecedor.
- 3.4.21.25** Cálculo Automático do total rodado por veículo.
- 3.4.21.26** Descrição do serviço e registro de ocorrências.
- 3.4.21.27** Cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações. Data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
- 3.4.21.28** Controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações. Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
- 3.4.21.29** Controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
- 3.4.21.30** Controle de serviços efetuados na manutenção contendo. Serviço e preço.
- 3.4.21.31** Relatório de quilometragem rodado por veículo contemplando no mínimo: veículos, período e consumo de combustível.
- 3.4.21.32** Relatório de viagem prestado por veículo contemplando no mínimo. Veículo e período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.22 PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

- 3.4.22.1** Controle efetivo dos gastos das unidades de saúde, indicando os fornecedores, o estabelecimento, departamento, os lançamentos com dados dos vencimentos pagos, ambos com valor e data.
- 3.4.22.2** Relatório de Custos gerados por cada estabelecimento ou fornecedor contemplando data de vencimento e data de pagamento.
- 3.4.22.3** Cadastro de Ativos contendo dados necessários como modelo, marca, cor, número de patrimônio, fornecedor, descrição, data de aquisição e nota fiscal.
- 3.4.22.4** Cadastramento dos POP's (Procedimento operacional Padrão)
- 3.4.22.5** Cadastramento do cardápio
- 3.4.22.6** Cadastramento dos ingredientes do cardápio
- 3.4.22.7** Ouvidoria
- 3.4.22.8** Cadastramento das reclamações.
- 3.4.22.9** Acompanhamento das resoluções da ouvidoria.
- 3.4.22.10** Permitir cadastro de bens patrimoniais.
- 3.4.22.11** Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
- 3.4.22.12** Permitir composição de bens patrimoniais.
- 3.4.22.13** Permitir transferência de patrimônio.
- 3.4.22.14** Permitir registro de baixa de patrimônio.

3.4.23 OUVIDORIA

- 3.4.23.1** Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
- 3.4.23.2** Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
- 3.4.23.3** Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
- 3.4.23.4** Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
- 3.4.23.5** Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

3.4.24 PORTAL DO CIDADÃO

- 3.4.24.1** Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
- 3.4.24.2** Permitir validação do acesso através de login, data de nascimento e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
- 3.4.24.3** Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicitar a geração da mesma para o usuário.
- 3.4.24.4** Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
- 3.4.24.5** Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
- 3.4.24.6** Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
- 3.4.24.7** Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
- 3.4.24.8** Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.
- 3.4.24.9** Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.24.10 Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.

3.4.24.11 Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CABO e procedimento.

3.4.24.12 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.

3.4.24.13 Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CABO e procedimento e profissional.

3.4.24.14 Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

3.4.24.15 Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.

3.4.25 PORTAL DO ESTABELECIMENTO

3.4.25.1 Permitir gerar senha de acesso para o estabelecimento, criado através do sistema do município.

3.4.25.2 Permitir validação do acesso através de CNPJ/CPF e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.

3.4.25.3 Permitir aos operadores da vigilância a geração da senha para o estabelecimento.

3.4.25.4 Permitir a consulta dos dados do estabelecimento.

3.4.25.5 Permitir a solicitação de emissão de alvará.

3.4.25.6 Permitir verificar as ocorrências do estabelecimento registradas no sistema do município.

3.4.25.7 Permitir verificar os alvarás já emitidos e solicitado para o estabelecimento.

3.4.25.8 Permitir disponibiliza acesso controlado e seguro às informações processuais através da Internet, permitindo, inclusive, o acompanhamento das tramitações dos processos pelos interessados / solicitantes através do site da prefeitura pelo número do processo.

3.4.26 MÓDULO DE MONITORAMENTO COVID-19

3.4.26.1 Permitir realizar avaliação de triagem com os seguintes quesitos mínimos:

- Mensurar os dias de sintoma;
- Coriza;
- Dor de Garganta;
- Tosse Produtiva;
- Tosse Seca;
- Febre;
- Mialgia/Cefaleia.

3.4.26.2 Permitir realizar monitoramento dos casos triados com os seguintes quesitos mínimos: -Classificação do paciente;

3.4.26.3 História Progressiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.26.4** Data de início e final do isolamento.
- 3.4.26.5** Permitir o direcionamento do paciente triado aos serviços assistenciais de saúde baseado em seus relatos de saúde;
- 3.4.26.6** Permitir ao finalizar a avaliação do paciente efetuar a classificação para o acompanhamento das equipes de saúde;
- 3.4.26.7** Permitir referenciar a unidade de atendimento;
- 3.4.26.8** Permitir referenciar a unidade básica de saúde do paciente;
- 3.4.26.9** Referenciar a data de resposta do questionário;
- 3.4.26.10** Permitir visualizar os dados básicos do cidadão: Nome, sexo, cns, contato e área/equipe de referência do paciente;
- 3.4.26.11** Permitir efetuar a previsão do próximo monitoramento;
- 3.4.26.12** Permitir consultar históricos de monitoramentos;
- 3.4.26.13** Permitir imprimir as fichas de triagem;
- 3.4.26.14** Permitir imprimir as fichas de monitoramento;
- 3.4.26.15** Permitir consultar a resposta de todos os questionários;
- 3.4.26.16** Permitir filtrar respostas dos questionários por unidade de atendimento;
- 3.4.26.17** Permitir filtrar respostas dos questionários por unidade de referência;
- 3.4.26.18** Permitir filtrar respostas dos questionários por classificação do paciente;
- 3.4.26.19** Permitir georreferenciar os casos notificados em escala de cores segundo os níveis de classificação do paciente;
- 3.4.26.20** Permitir no mapa de georreferência com informações como nome, endereço e telefone para contato do caso notificado;
- 3.4.26.21** Permitir emitir relatórios de casos notificados.

3.4.27 MÓDULO DE REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE AGENDAMENTO

- 3.4.27.1** Permitir realizar questionário dinâmico que regulará se é válido ou não a solicitação de agendamentos acima de parâmetros pré definidos pela SEMSA;
- 3.4.27.2** Permitir realizar a estratificação de risco gestacional segundo Protocolo do Ministério da Saúde;
- 3.4.27.3** Permitir automaticamente gerar status para a solicitação de agendamento;
- 3.4.27.4** Permitir atribuir cores as questões;
- 3.4.27.5** Permitir tornar a questão como obrigatória ou não;
- 3.4.27.6** Permitir de modo dinâmico após a avaliação do questionário caso seja válido efetuar a solicitação de agendamento;
- 3.4.27.7** Permitir de modo dinâmico após a avaliação do questionário caso seja válido efetuar a marcação de agenda para Telemedicina em caso de dúvida;
- 3.4.27.8** Emitir alertas de validação do questionário de avaliação;
- 3.4.27.9** Permitir validar CBO por questionário de solicitação;
- 3.4.27.10** Permitir selecionar campo CID como obrigatório quando necessário;
- 3.4.27.11** Permitir visualizar o histórico de anamnese e questionários;
- 3.4.27.12** Permitir mudar a posição de modo dinâmico as questões criadas conforme necessidade do regulador;

3.4.28 APLICATIVO DO CIDADÃO

- 3.4.28.1** Permitir o acompanhamento de resultados de exames dos pacientes através de aplicativo mobile de uso do cidadão e pelo portal da prefeitura inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.28.2 Fornecer aplicativo de uso exclusivo do cidadão/paciente permitindo o acompanhamento dos agendamentos realizados no sistema; a saber, consultas, exames e cirurgias eletivas;

3.4.28.3 Permitir a visualização de receitas e atestados;

3.4.28.4 Permitir realizar o acompanhamento de membros da família;

3.4.28.5 Permitir visualizar as solicitações de atendimento e sua posição na fila.

3.4.29 MÓDULO DE AVALIAÇÃO

3.4.29.1 O sistema deverá permitir avaliação dos estabelecimentos, esta tela deverá ser acessível por tablet;

3.4.29.2 As avaliações deverão ser classificadas em imagens gráficas de estrelas;

3.4.29.3 Caso a avaliação tenha nota inferior a 3, deverá obrigar justificativa;

3.4.29.4 Permitir visualização das avaliações, assim como justificativa (se houver) e média global das avaliações.

3.4.30 MÓDULO DE RESUMO SEMANAL

3.4.30.1 Realizar o envio automático de resumo semanal das atividades no sistema, informando os totais de atendimentos por unidade, dispensações realizadas, usuários atendidos nos laboratórios e solicitações de atendimento cadastrados;

3.4.30.2 Permitir que a forma de envio seja SMS ou e-mail vinculados ao cadastro de funcionários.

3.4.31 GESTÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLOS

3.4.31.1 Permitir cadastrar protocolos.

3.4.31.2 Permitir informar o tipo de atendimento, status, prioridade, assunto, localização de pastas e arquivos de processo. Indicar o tipo se é relativo a departamento, equipe ou profissional.

3.4.31.3 Permitir incluir mensagem.

3.4.31.4 Permitir incluir forma de solicitação.

3.4.31.5 Permitir incluir processos para o protocolo em questão.

3.4.31.6 Permitir informar dentro do processo a descrição, tipo de processo, tipo de documento, responsável e atividade.

3.4.31.7 Permitir anexar arquivos aos processos cadastrados.

3.4.31.8 Permitir salvar mais de um processo para o mesmo protocolo.

MODULO DE REGULAÇÃO

3.4.32 AGENDA

3.4.32.1 O Sistema deverá ser vinculado ao sistema Saúde, facilitando o acesso.

3.4.32.2 Deverá ter uma tela inicial de login que permite acesso de usuários autorizados a partir de qualquer conexão à internet, com seu respectivo login e senha.

3.4.32.3 Deverá ter a opção de voltar para o Início.

3.4.32.4 Deverá ter a opção de Sair do sistema.

3.4.32.5 Para usuários específicos terá a opção de ir para a página de questionários.

3.4.32.6 Deverá ter a opção de Ajuda com vídeos para apresentar as funcionalidades do sistema.

3.4.32.7 Deverá ter o nome do Profissional que se encontra logado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.4.32.8** Deverá ter a opção de alterar o CBO do profissional que está logado.
- 3.4.32.9** Deverá ter a opção de alterar o Local de Atendimento do profissional.
- 3.4.32.10** Deverá ter a opção de Filtros onde podemos filtrar por:
- Data de (Marcação, Solicitação e Atendimento),
 - Unidade Referência,
 - Solicitante,
 - Atendimento,
 - Profissional,
 - CBO,
 - Formulário,
 - Estado (Agendado, Cancelado, Solicitação de Agendamento, Autorizado, Não Autorizado, Atendido),
 - Tipo de Consulta (1ª Consulta, Retorno e outro).
- 3.4.32.11** Deverá ter a opção de ordenar por:
- Prioridade,
 - Mais Recente,
 - Mais antigo.
- 3.4.32.12** Deverá ter a opção de buscar atendimento por:
- Nome,
 - CPF,
 - CNS.
- 3.4.32.13** Deverá ter a opção de Adicionar uma Solicitação onde podemos selecionar os seguintes campos:
- Marcar por: Atendimento, Exames Laboratoriais.
 - Procedimento.
 - CBO.
 - Paciente.
 - Encaminhamento.
 - CID.
 - Prioridade: Baixa, Média, Alta.
 - Tipo: Eletivo Urgência, Emergência, Especiais.
 - Justificativa.
- 3.4.32.14** Deverá ter na tela de Adicionar Solicitação a opção de cadastrar cidadão.
- 3.4.32.15** Deverá ter uma lista de solicitações onde podemos verificar:
- Paciente,
 - Solicitação,
 - Data,
 - Profissional Solicitante,
 - Ação.
- 3.4.32.16** O Botão de Abrir localizado no campo Ação da lista de Solicitações deverá abrir o atendimento do paciente.

3.4.33 Questionários

- 3.4.33.1** Deverá ter opção de Adicionar questionário com as seguintes informações:
- Procedimento,
 - Descrição,
 - Solicitação: Alteração Secundária, Regulação Controle Avaliação e Auditoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- Encaminhamento.

3.4.33.2 Deverá ter a opção de filtrar por:

- Atenção Secundária
- Regulação Controle Avaliação e Auditoria

3.4.33.3 Deverá ter a opção de buscar por:

- Questionário,
- Procedimento,
- Código SUS.

3.4.33.4 Deverá ter a opção de Editar um formulário já criado.

3.4.33.5 Dentro do questionário deverá ter a opção de excluir o mesmo

3.4.33.6 Dentro do Questionário podemos vincular o mesmo á algumas configurações, sendo elas:

- Adicionar Questão: Descritiva, Sim/Não, Anexo, Texto, Data.
- Questão: Tipo, Descrição, Classificação, Questão Obrigatória, Posição.
- Configurações: Cid obrigatório, marcado(Sim) desmarcado(Não).

3.4.34 Solicitação

3.4.34.1 Deverá puxar dados do paciente tais como:

- Nome Completo,
- Idade,
- Gênero,
- Data de nascimento,
- CPF,
- CNS,
- Telefone.

3.4.34.2 No canto lateral esquerdo deverá ter um menu com as opções:

- Solicitação,
- Agendar,
- Dados Cadastrais
- OBS: se o tipo de Atendimento for: Exames Laboratoriais terá um campo chamado Exames

3.4.34.3 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Atendimento deverá apresentar no campo solicitação:

- Dados Cadastrais: Onde levará para a última opção do Menu, onde podemos editar dados cadastrais do paciente,
- Comprovante Solicitação: Deverá levar para uma página que imprimirá o comprovante da solicitação do atendimento,
- Estado: Deverá apresentar uma barra onde podemos identificar facilmente o estado que se encontra o atendimento,
- Procedimento: O mesmo que foi adicionado quando criamos a solicitação,
- CBO: O mesmo que foi adicionado quando criamos a solicitação,
- Marcar: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Atendimento, Exames Laboratoriais)
- Tipo de Atendimento: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Eletivo, Urgência, Emergência, Especiais)
- Tipo de consulta: 1ª Consulta, Retorno, Outro.
- Setor: TFD, Outros, Centro de especialidades, Não informado,
- CID: Um campo que busca CID de acordo com o código ou nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

-Justificativa,

-Lista de Últimos atendimentos com: Data, CBO, Estado

- Botão Cancelar Solicitação

3.4.34.4 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Exames Laboratoriais deverá apresentar no campo solicitação:

-Dados Cadastrais: Onde levará para a última opção do Menu, onde podemos editar dados cadastrais do paciente,

-Comprovante Solicitação: Deverá levar para uma página que imprimirá o comprovante da solicitação do atendimento,

-Estado: Deverá apresentar uma barra horizontal onde podemos identificar facilmente o estado que se encontra o atendimento,

-Grupo de Exames: onde Deverá ser apresentado o Exame selecionado

-Prioridade: Indefinida, Baixa, Média, Alta

-Marcar: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Atendimento, Exames Laboratoriais)

-Tipo de Atendimento: Deverá vir selecionado o mesmo que foi selecionado quando criamos a solicitação (Eletivo, Urgência, Emergência, Especiais)

-Tipo de consulta: 1ª Consulta, Retorno, Outro.

-Setor: TFD, Outros, Centro de especialidades, Não informado,

-CID: Um campo que busca CID de acordo com o código ou nome,

-Justificativa,

-Lista de Últimos atendimentos com: Data, CBO, Estado

- Botão Cancelar Solicitação

3.4.34.5 Se criarmos a solicitação onde o campo Marcar for selecionado Exames Laboratoriais deverá apresentar no menu o campo Exames onde terá as seguintes opções:

-Exames solicitados: Podemos pesquisar por Exames e adicioná-los a qualquer momento a solicitação,

-Botão Remover Exames onde podemos remover os exames adicionados por essa tela.

3.4.34.6 Opção Agendar do menu onde se encontrarão os seguintes campos:

-Local de Consulta,

-Grupo de Exame,

-Tipo de Marcação: Manual, Agenda disponibilidade

-Tipo de Marcação Manual: Data e horário, botão Agendar,

-Tipo de Marcação Agenda disponibilidade: Calendário onde podemos Agendar o dia de consulta, Opção Legenda onde informa o significado das cores no calendário sendo elas: Hoje(Amarelo), Selecionado(Azul), Disponível(Verde), Bloqueada(Vermelho), Ocupada(Laranja).

-Enviar Notificação por WhatsApp: Marcado(Sim), Desmarcado(Não).

3.4.34.7 Dados cadastrais: permitir alterar dados cadastrais do paciente tais como: Tel. residencial, Tel. celular, E-mail, CPF, CNS, Nome Completo, Nome Social, Data de Nascimento, Sexo, Etnia, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nacionalidade, Município de nascimento, País de residência, Estado, Município, Bairro, Logradouro, Complemento, CEP, Número, Ponto de referência, Microárea, NIS / PIS / PASEP, Número do prontuário, Estado civil, Tipo Sanguíneo, Ocupação, Escolaridade, Orientação sexual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.35 CADASTRO DE CIDADÃO

- 3.4.5.1** Permitir acesso ao módulo de forma externa ao sistema, por meio de link próprio.
- 3.4.5.2** Permitir acesso ao módulo através do atendimento SOAP ou Prontuário Eletrônico.
- 3.4.5.3** Permitir realizar acesso com login e senha.
- 3.4.5.4** Na tela inicial exibir menu para acesso às funcionalidades de documentos, certificado ou correio eletrônico.
- 3.4.5.5** Permitir na tela inicial, visualizar todos os documentos anexados pelo usuário.
- 3.4.5.6** Permitir pesquisa por nome do documento.
- 3.4.5.7** Permitir pesquisa por intervalo de data de indexagem do documento.
- 3.4.5.8** Permitir excluir documento.
- 3.4.5.9** Permitir anexar novo documento.
- 3.4.5.10** Permitir adicionar descrição para um novo documento.
- 3.4.5.11** Permitir baixar documento original.
- 3.4.5.12** Permitir assinar o documento com certificado digital.
- 3.4.5.13** Permitir baixar versão do documento assinada digitalmente.
- 3.4.5.14** Permitir visualizar nos detalhes do documento a data de envio.
- 3.4.5.15** Permitir editar descrição do documento.
- 3.4.5.16** Permitir visualizar, por meio de grid funcionário(os) que assinaram o documento e data da assinatura.
- 3.4.5.17** Permitir solicitar a assinatura de outro funcionário para o documento.
- 3.4.5.18** Permitir enviar correio eletrônico com solicitação de assinatura.
- 3.4.5.19** Permitir editar o corpo da mensagem para solicitação de assinatura.
- 3.4.5.20** Permitir enviar solicitações de assinatura para um ou mais funcionários.
- 3.4.5.21** Permitir visualizar se a mensagem com a solicitação de assinatura foi lida ou não.
- 3.4.5.22** Exibir notificação para o funcionário que receber solicitação de assinatura.
- 3.4.5.23** Permitir seleção de qual certificado o funcionário irá utilizar para assinar o documento.
- 3.4.5.24** Permitir adicionar certificado digital ao gerenciador.
- 3.4.5.25** Permitir a busca pela descrição do certificado na tela que exibe todos os certificados cadastrados.
- 3.4.5.26** Permitir adicionar descrição ao certificado digital indexado.
- 3.4.5.27** Guardar senha do certificado digital, não havendo necessidade de solicitar a digitação novamente.
- 3.4.5.28** O certificado deverá ser individual de cada funcionário, um funcionário não poderá acessar o certificado de outro.
- 3.4.5.29** Permitir excluir certificados indexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4.5.30 Permitir consulta as mensagens de correio eletrônico enviadas e recebidas.

3.4.5.31 Exibir na tela de correio eletrônico as mensagens e suas respectivas informações a respeito de quem enviou, para quem enviou, descrição limitada da mensagem, lido ou não, data da mensagem.

3.4.5.32 Ao abrir a mensagem, exibir data e hora da mensagem, destinatário e remetente, conteúdo da mensagem.

3.4.5.33 Permitir criar nova mensagem através de botão adicionar, já trazendo o remetente selecionado e permitindo a busca e seleção do destinatário através de lista dinâmica que é atualizada conforme é digitado o nome.

3.5 DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: Mediante apresentação de ordem de serviços.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de serviços:

A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentada, por meio eletrônico (e-mail ou WhatsApp), devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria;

3.5.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma que melhor atenda a Secretaria de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal.

3.6. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.7. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.8. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

4.1 O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

LOTE 1					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	prestação serviços - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação	R\$8.000,00	R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

			de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo		
02	12	Mes	prestação serviços - LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo as necessidades de informatização do Hospital Comunitário de LARANJAL/MG, incluindo manutenção e suporte.	R\$6.300,00	R\$75.600,00
Total →					R\$83.600,00

4.1.1. O valor global estimado do lote é de R\$83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1(um) dia corrido, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Poderão transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 30(trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 72 meses.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante e comprovando que o licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto, acompanhado de nota fiscal para comprovação do serviço.

13.1.1. A exigência do referido atestado, tem como objetivo a contratação de empresas qualificadas para execução dos serviços objeto deste termo. A exigência do atestado de capacidade técnica foi necessária considerando o princípio da eficiência e interesse público, e caso a empresa responsável pela execução dos serviços não sejam qualificados, podem trazer grandes prejuízos para a administração pública. Vale ressaltar que a exigência de atestado não restringe a participação de potenciais interessados, visto que se trata da comprovação de capacitação para execução do objeto, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado em experiências anteriores.

14. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência contratual igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/2021, o preço será corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

14.1.1. Vale ressaltar que o reajuste previsto no item 14.1 será concedido somente para os serviços mecânicos, sendo que sobre o desconto concedido sobre a tabela de preços do fabricante não haverá reajuste.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranjal, 09 de setembro de 2024.

Leonardo Soares Ramos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

ANEXO I - A – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
Descrição	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

LOTE 1					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	prestação serviços - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo		
02	12	Mes	prestação serviços - LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR – Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão Hospitalar, abrangendo as necessidades de informatização do Hospital		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

			Comunitário de LARANJAL/MG, incluindo manutenção e suporte.		
Total →					

Total global: _____

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- *Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- *Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- *Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

1. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas legais, justifica a utilização da modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital. Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Como segue:

1.2. Considerando que, em relação à Lei 14.133/2021, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

1.3. Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na relação de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais ou regionais, embora o procedimento seja aberto para que quaisquer empresas Interessadas também possam participar.

1.4. Considerando ainda, a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, o fornecedor tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, e sua distância;

1.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

1.6. Considerando-se que é permitido pela legislação vigente, haja visto que a Lei apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma eletrônica, porém, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 035/2024**, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para contratação de pessoa jurídica em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal, por um período de 12 meses, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 096/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária do exercício orçamentário do ano em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de entrega imediata contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com a Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei nº 14.133/21.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ----/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

O **Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, nesta cidade, CNPJ nº 14.947.615/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, nº 113, Centro CEP: 36.760-000, portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 035/2024, pactuam o presente Contrato nos termos da lei 14.133 de 01/04/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente ata o registro dos preços para contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software para gestão dos serviços de saúde do Município de Laranjal, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA

2.1 O valor do presente contrato é de -----

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em _____ e término previsto para _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária do exercício orçamentário do ano em curso.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

5.1.2 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

5.1.3 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

5.2.3 Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

5.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

5.2.5 Fornece todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

5.2.6 Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

5.2.7 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLAUSULA SEXTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incurso às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

7.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com asconsequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo **NOME DO FISCAL DE CONTRATO**.

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

nostermos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

Examinado e Aprovado

Cláudio Afonso dos Santos Carneiro

OAB MG 168.643



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa), CNPJ nº, Rua (Av), nº na cidade de/..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, fórmulas, dietoterapia e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município, para secretaria de saúde.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).